

# DIÁRIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXV — 8º DA REPUBLICA — N. 285

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 21 DE OUTUBRO DE 1896

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.361, que transfere a *The National Brazilian Harbour Company, Limited*, a concessão relativa ás obras de melhoramento do porto de Jaraguá.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio das Relações Exteriores — Relatório do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil no Havre.

Ministerio da Fazenda — Portarias de 19 do corrente.

— Expediente de 17 e 19 do corrente, da Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Portarias de 19 do corrente.

— Expediente de 16 do corrente.

Ministerio da Guerra — Portarias de 19 e expediente de 17 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas —

Requerimento despachado, de 19 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Expediente de 17 do

corrente, da Directoria Geral de Viação — Expediente de 19 do corrente, da Directoria Geral de Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Cor-

reios.

TRIBUNAL DE CONTAS.

Secção JUDICIARIA — Sessão do Conselho Supremo e da Camara Criminal da Corte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal, da do Estado do Rio e da do Estado de Minas.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

ASSOCIAÇÕES COMMERCIAES — Relatório da Sociedade em Commandita por ações de Antonio José de Araujo Filgueiras & Comp.

PATENTES DE INVENÇÃO.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO N. 2.364 — DE 19 DE OUTUBRO DE 1896

Transfere á «*The National Brazilian Harbour Company, Limited*», a concessão constante do decreto n. 901, de 18 de outubro de 1890, relativo ás obras de melhoramento do porto de Jaraguá

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que lhe requereu a *Companhia Industrial e de Construções Hydraulicas*, cessionaria das obras de melhoramento do porto de Jaraguá, decreta :

Artigo unico. Fica transferida á *The National Brazilian Harbour Company, Limited*, a concessão constante do decreto n. 904, de 18 de outubro de 1890, relativo á construcção das mencionadas obras, com todos os respectivos onus e vantagens.

Capital Federal, 19 de outubro de 1896, 8º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

*Antonio Olyntho dos Santos Pires.*

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio das Relações Exteriores

Consulado do Brazil — 3ª secção — N. 5 — Havre, 17 de agosto de 1896.

De conformidade com o disposto na circular de 1 de dezembro de 1896, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. os inclusos quatro mappas relativos ao movimento commercial e maritimo havido entre o Brazil e o Havre durante o 2º trimestre deste anno.

Entraram, como demonstra o mappa n. 1, dos portos brasileiros, 13 navios de nacionalidade estrangeira, da arqueação total de 14.262 toneladas e equipagem de 444 homens. Sahiram daqui, destinados aos portos da Republica, 28 navios arqueando ao todo 44.470 toneladas e levando 1.017 tripolantes.

A quantidade de generos importados do Brazil foi de 4.857.848 kilogrammas e a dos exportados de 5.127.373 kilogrammas, conforme os mappas sob ns. 2 e 3.

O mappa n. 4 refere-se á cotação dos cambios, taxa de descontos e preço de fretes no mercado do Havre.

Saude e fraternidade. — *Germano de Barros.*

A S. Ex. o Sr. Dr. Carlos A. de Carvalho, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

N. 1.—Mappa do movimento de navegação entre o Brazil e o Havre no 2º trimestre de 1896

## ENTRADAS

NACIONALIDADE	NAVIOS						EQUIPAGEM	DESTINOS	QUANTIDADES E VALORES IMPORTADOS POR CADA PORTO	
	A VELA		A VAPOR		TOTAL				Kilog.	Francos
	Numero	Tonelag.	Numero	Tonelag.	Numero	Tonelag.				
Brazileira.....	—	—	—	—	—	—	Rio de Janeiro....	525.480	597.075	
Francaza.....	—	—	5	6752.46	5	6752.46	195	Santos.....	679.700	1.089.600
								Bahia.....	1.367.320	1.626.800
								Pernambuco.....	139.047	146.700
								Rio de Janeiro....	501.775	452.000
Inglesa.....	2	329.18	5	6790.90	7	7120.14	239	Pará.....	709.226	1.226.890
								Manãos.....	438.229	2.137.625
Allema.....	1	300	—	—	1	390	10	Itacoatiara.....	43.571	50.915
								Rio de Janeiro....	453.500	335.900
	3	719.18	10	13543.42	13	14202.60	444	4.857.848	7.572.905	

NACIONALIDADE	NAVIOS						EQUIPAGEM	DESTINOS	QUANTIDADES	
	A VELA		A VAPOR		TOTAL				E VALORES EXPORTADOS	
	Numero	Tonelag.	Numero	Tonelag.	Numero	Tonelag.			Kilog.	Francos
Brazileira.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
							Rio de Janeiro....	2.066.353	3.827.369	
							Pernambuco.....	519.895	978.918	
Franceza.....	—	—	12	20217.80	12	20217.80	470	Bahia.....	367.996	795.630
								Santos.....	421.418	1.061.446
								Macsió.....	63.211	106.734
								Victoria.....	589	2.500
								Rio de Janeiro....	—	—
								Bahia.....	—	—
ngleza.....	—	—	13	20153.40	13	20158.40	468	Pará.....	521.814	1.307.246
								Manãos.....	273.785	453.965
								Ceará.....	562.154	392.129
								Maranhão.....	57.278	116.520
								Paranaguá e Antª.	58.693	74.950
								Rio Grande.....	79.923	121.790
Allema.....	—	—	2	3563.59	2	3563.59	54	Porto Alegre.....	81.533	205.188
								Pelotas.....	46.325	102.657
								Desterro.....	6.406	25.113
Peruviano.....	—	—	1	531	1	531	25	Pará e Manãos....	—	—
	—	—	28	44470.79	28	44470.79	1.017		5.127.373	9.572.155

Consulado do Brazil no Havre, 17 de agosto de 1896.—Germano de Barros, consul-geral.

N. 2—Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brazil na praça do Havre durante o 2º trimestre de 1896

GENEROS	DIREITOS DE ALFANDEGA POR 100 K	QUANTIDADE EM KILOGRAMMOS	VALOR EM FRANCOIS	PREÇOS		
				Abril	Maió	Junho
				F. 800	F. 800	F. 750
Borracha.....	Livre.....	400.986	2.568.475	4.5	4.50	4.50
Cacáo.....	104 f.	370.150	448.930	56/62 1/2 f.	56/62 1/2 f.	56/62 1/2 f.
Café.....	156 f.	1.074.820	1.703.400	80 f.	80 f.	75 f.
Chifres.....	Livre.....	84.979	32.875	50 f.	50 f.	50 f.
Cocos.....	».....	47.800	9.700	10/30	10/30	10/30
Couros.....	».....	1.533.232	1.428.300	40/60	40/60	40/60
Crinas e plumas.....	».....	4.085	11.300	dir.	dir.	dir.
Crystaes.....	».....	6.611	28.525	4 a 5 f.	4 a 5 f.	4 a 5 f.
Feculas e tapioca.....	14 f.	2.250	2.500	50 f.	50 f.	50 f.
Fumo.....	prohib.....	426.249	1.055.300			
Glycerina.....	4 f 75 f	55.340	39.700	75 f.	75 f.	75 f.
Jacaranlá.....	Livre.....	767.704	218.150	16/20 f.	16/20 f.	16/20 f.
Óleo de Peixe.....	6 f.			22 f.	22 f.	22 f.
Ossos.....	Livre.....	19.500	3.750	10/18 f.	10/18 f.	10/18 f.
Pão Brazil.....	».....	49.559	8.100	8 f.	8 f.	8 f.
Piassava.....	».....	12.564	10.200	70 f.	70 f.	70 f.
Diversos artigos.....		1.945	3.700			
Total.....		4.857.848	7.572.900			
2º trimestre de 1895.....		7.918.689	13.421.017			
Diffença para menos.....		3.060.841	5.848.112			

Consulado do Brazil no Havre, 17 de agosto de 1895.—Germano de Barros, consul-geral.

GENEROS	DIREITOS DE ALFANDEGA POR 100 KS.	QUANTIDADE EM KILOGRAMMOS	VALOR EM FRANCOS	PREÇOS		
				Abril	Maió	Junho
Algodão preparado em tecidos e obras.....	Livre	178.675	1.067.850			
Armamento o munições.....	»	23.145	125.353			
Batatas alimenticias.....	»	1.038.832	90.275			
Brinquedos o artigos de Pariz.....	»	130.720	582.829			
Cabellos, pellos e pennas.....	»	6.040	35.150			
Cachimbos e tableterie.....	»	35.009	140.215			
Carnes, peixes, materias oleosas etc.....	»	145.720	300.112			
Chapéos para cabeça.....	»	25.420	195.140			
Idem dito sol, e chuva, etc.....	»	35.830	102.538			
Cobre, chumbo, zinco e suas ligas.....	»	12.114	15.120			
Cutelaria (obras de).....	»	10.506	80.215			
Ferro e aço, bruto e em obras.....	»	553.131	652.169			
Fructas, legumes farinaceos, cereaes, etc.....	»	17.356	25.950			
Instrumentos e objectos mathematicos, chimicos e opticos.....	»	5.474	26.140			
Instrumentos de musica e pertences.....	»	20.131	253.590			
Lã preparada em tecidos e obras.....	»	67.392	650.840			
Linho e juta idem.....	»	16.383	52.130			
Louça e vidros.....	»	545.902	587.277			
Machinas, aparelhos, feramentas etc.....	»	253.651	480.569			
Madeira em bruto e em obras.....	»	100.810	286.036			
Manteiga, queijo, etc.....	»	561.166	1.242.235			
Marfim, madreperola e outros despojos de animaes.....	»	5.737	10.500			
Materias ou substancias de perfumaria, tinturaria, pintura e outros usos.....	»	255.300	575.150			
Metalloides e varios metaes.....	»	35.320	65.000			
Modas, flores artificiaes, leques, etc.....	»	3.560	25.150			
Ouro, prata e platina.....	»	1.450	105.140			
Palha, esparto e outros materiaes filamentosos.....	»	7.200	12.150			
Papel e suas applicações.....	»	309.185	250.934			
Pedras, terras e outros mineraes.....	»	230.215	45.212			
Pelles e couros em bruto e preparados.....	»	102.134	650.380			
Productos chimicos e medicamentos em geral.....	»	240.961	441.144			
Relojoaria (obras de).....	»	2.420	154.150			
Seda preparada em tecidos e obras.....	»	3.870	76.202			
Segeiaes (obras de).....	»	8.520	15.160			
Sumos e succos vegetaes, vinhos e bebidas.....	»	138.691	145.180			
Total.....	»	5.127.373	9.572.155			
2º trimestre de 1895.....	»	6.286.546	12.535.039			
Diferença para menos.....	»	1.159.173	2.962.934			

Consulado do Brazil no Havre, 17 de agosto de 1896. — Germano de Barros, consul geral.

N. 4—Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fratemento das embarcações no mercado do Havre correspondente ao 2º trimestre de 1896

DESTINOS	Abril		Maio		Junho	
Sobre o Brazil.....	1.075	a 1.090	1.007	a 1.026	930	» 945
» Inglaterra.....	25.20	» 25.22 1/2	25.15	» 25.17	25.15	» 25.18 1/2
» Allemanhã.....	122 1/2	» 122 1/2	121	» 121 15/16	122 1/4	» 122 1/2
» Hollanda.....	206	» 206 1/2	206	» 206 1/2	205 3/4	» 206 1/4
» Suissa.....	3/4 %	» 5/8 % p. da.	1/2 %	» 3/8 % p. da.	7.16 %	» 5.16 %
» Nova York.....	512	» 515	512	» 515	511 1/2	» 514 1/2
» Austria.....	206 3/4	» 207 1/4	207	» 207 1/2	207 1/2	» 208
» Russia.....	260 1/2	» 262 1/2	262	» 264	260 1/2	» 262 1/2
» Italia.....	9 1/4 %	» 8 3/4 % p. da.	7 7/8 %	» 7 3/8 p. da.	6 3/4	» 6 1/4 % p. da.
» Hespanha.....	412	» 415	415	» 438	417	» 420
» Portugal.....	428	» 438	427	» 437	422	» 432

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	Abril	Maio	Junho
Banco de França.....	2 %	2 %	2 %
» Inglaterra.....	2 %	2 %	2 %
» Allemanha.....	3 %	3 %	3 %
» Hollanda.....	2 1/2 %	3 %	3 %
» Suissa.....	3 %	3 %	4 %
» Austria.....	5 %	4 1/2 %	4 1/2 %
» Russia.....	6 %	6 %	6 %
» Italia.....	5 %	5 %	5 %
» Hespanha.....	4 1/2 %	4 1/2 %	4 1/2 %
» Portugal.....	6 %	6 %	6 %

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	Abril	Maio	Junho
Rio de Janeiro.....	35 a 45 e 10 %	35 a 45 e 10 %	35 a 45 e 10 %
Pernambuco, Mació, Bahia.....	45 » 50 » » »	45 » 50 » » »	45 » 50 » » »
Perá.....	45 » 50 » » »	45 » 50 » » »	45 » 50 » » »
Maranhão.....	45 » 50 » » »	45 » 50 » » »	45 » 50 » » »
Ceará e Santos.....	55 » 60 » » »	55 » 60 » » »	55 » 60 » » »

Consulado do Brazil no Havre, em 17 de agosto de 1896.—Germano de Barros, consul geral.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 19 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença ao chefe de secção da Caixa de Amortisação, Eulalio Teixeira de Souza, ao administrador das capitazias da Alfandega do Estado da Bahia, José Diniz Gonçalves Sobrinho e 90 dias ao 2º escripturario da Alfandega de Penedo, Estado das Alagôas, Melanio da Silveira, todas com vencimentos na forma da lei e para tratamento de saude onde lhes convier.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 17 de outubro de 1896

Expediente do Sr. ministro:

A Caixa de Amortisação, communicando que mandou entregar ao Banco Nacional Brasileiro, à vista de precatório do juizo competente, todos os titulos caucionados no Thesouro para garantirem a fiança do corretor de fundos publicos Maximiliano Block, inclusive 18 apolices da divida publica de sua propriedade de 500\$ e de 1:000\$000.

Expediente do Sr. director:

A Alfandega de Corumbá, communicando que fica transferida, por jogo de contas, para a mesma alfandega a quantia de 80\$240, peculio do operario do Arsenal de Marinha do mesmo Estado, Manoel de Souza Machado, afim de ser-lhe paga, quando reclamada for.

Dia 19

Expediente do Sr. ministro:

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, pedindo que indique a verba a que deve ser levada a despeza de 193\$200, proveniente de contas, a que foi condemnada a Fazenda Nacional, em diversos processos de *habeas-corpus*, em que funcionou como escripturario interino Licerio Alves de Britto, visto pertencer ella ao mesmo ministerio.

—Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, declarando que, por estar exgotada a verba—Reposições e restituções—deste ministerio e vigente orçamento, deixa de ser feita a Empresa Industrial de Melhoramentos no Brazil, cessionaria da Estrada de Ferro de Nazareth ao Crato, a restituição de 30:000\$000, proveniente de quotas que indevidamente recolheu ao Thesouro para despezas de fiscalisação.

—A's Alfandegas :

Do Maranhão, recommendando que informe se na data em que foi autorizada a despeza com os fretes reclama los pela Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão, havia credito na respectiva verba ;

De Pernambuco, fazendo recommendação analogã, quanto ao pagamento da quantia de 705\$900, reclamado por Fielden Brothers, proveniente do gaz consumido pela mesma repartição de 1895 ;

De Santos, declarando que a Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluvias deve aguardar credito na verba—Reposições e restituções—do vigente orçamento, afim de lhe ser entregue a quantia de 8:993\$700, proveniente de direitos de expediente do 5 %; que pagou por mercadorias importadas dos Estados Unidos da America do Norte;

De Porto Alegre, devolvendo, para sanar as faltas que contém, o processo de habilitação ao meio-soldo pretendido pelos filhos do tenente-coronel Genuino Cesario Nunes.

—A' Delegacia Fiscal em Cuyabá, declarando que o escripturario da mesma delegaci, João Christian Carstens, nomeado segundo da Alfandega de Corumbá, deve aguardar credito na respectiva verba, afim de lhe ser abonada a ajuda de custo a que tem direito.

Expediente do Sr. director:

—A' Casa da Moeda, pedindo que providencie afim de ser enviada à Alfandega da cidade do Rio Grande a quantia de 10:000\$ em moedas de nickel.

—A's Alfandegas:

De Pernambuco, concedendo por conta das verbas—Corpo da armada e classes annexas, Corpo de marinheiros nacionaes, Força naval e Munições de bocca—do Ministerio da Guerra e vigente orçamento, o credito de 32:533\$693, para as respectivas despezas até ao fim do corrente anno ;

De Porto Alegre, concedendo por conta da verba—Exercicios findos—do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento, o credito de 5:544\$, para pagamento da divida, de que é credora D. Maria Pereira de Barros, viuva do major da guarda nacional do mesmo Estado, João de Barros Leite ;

De Uruguayana, concedendo por conta das verbas—Companhia de invalidos, Munições de bocca e Reformados—do Ministerio da Marinha e vigente orçamento, o credito de 211\$200, sendo 75\$, pela primeira, 61\$200 pela segunda, e 75\$ pela terceira, afim de ser

effectuado o pagamento dos vencimentos a que tem direito Ismael Padilha, cabo de esquadra invalido do corpo de marinheiros nacionaes e Joaquim Corleiro, cabo reformado do mesmo corpo.

—A's Delegacias Fiscaes:

Do Pará, distribuindo, por conta da verba—Delegacias Fiscaes—do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento, o credito de 57:200\$, para as respectivas despezas até ao fim do corrente anno ;

Da Bahia, fazendo identica distribuição ;  
Do S. Paulo, declarando ficar sem effeito a ordem de 16 do mez proximo passado, n. 78, autorizando a mandar receber do escripturario da Inspectoria Geral das Estradas de Ferro, Luiz Mariano de Amorim Carrão, as respectivas quotas de annuidade, para o montepio ;

De Goyaz, devolvendo a justificação produzida por D. Etelvina Aurora da Costa Brandão, viuva do capitão do exercito Antonio José da Costa Brandão, por não combinar com a certidão das declarações de familia feitas pelo mesmo official.

Requerimento despachado

Dia 16 de outubro de 1896

Expediente do Sr. ministro:

Eduardo da Silva Perdigão e Augusto Lopes de Souza, escripturarios da Alfandega de Manaus, pedindo sejam dispensados dos descontos da gratificação de 10 % sobre seus vencimentos, indevidamente recebida.— Os supplicantes como empregados deste ministerio não podem allegar ignorancia de lei, principalmente das que se referem à despeza com vencimentos, e, como não se trata de recebimento de quantias — em boa fé —, indeferido.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 19 do corrente:

Foram nomeados.

Ajudante do Arsenal de Marinha do Estado do Pernambuco o capitão-tenente Francisco de Barros Barreto ;

Ajudante interino da Directoria de Meteorologia o capitão-tenente Silvinato de Moura ;

Para servirem na Directoria de Hydrographia da repartição da Carta Maritima os

capitães-tenentes Carlos Pereira Lima e José Martins Tolado.

Foi exonerado José Fernandes Dias Nunes do cargo de secretario da Capitania do Porto do Rio Grande do Sul, conforme solicitou.

#### Expediente de 16 de outubro de 1896

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providenciar, por telegramina, afim de que seja despachado livre de direito, com a maior urgencia, um volume que se acha na Alfandega do Estado da Bahia, vindo, no vapor *Canning*, de Liverpool, contendo accessorios para as caldeiras do cruzador *Tonetero*, em concerto no Arsenal de Marinha do referido Estado.

#### —Ao Tribunal de Contas:

Submettendo a apreciação do mesmo tribunal, no intuito de estabelecer doutrina, os requerimentos em que Alice Paula e Silva de Carvalho e Olga Cunha de Carvalho, viúvas dos 1.º tenentes Arthur Augusto de Carvalho e Alvaro Augusto de Carvalho, ponderando que por aviso de 3 de junho ultimo se lhes mandou pagar a quantia de 200\$, a cada uma, importancia dos vencimentos correspondentes a 22 dias de janeiro de 1894, quando seus maridos estiveram servindo no couraçado *Riachuelo*, no porto de Toulou, e que esses vencimentos deviam ter sido pagos áquelles officiaes em moeda de ouro, julgam-se com direito á percepção da differença de cambio, por isso que foram pagos em moeda papel.

Solicitando providencias afim de que, por conta da verba — Fretes — do orçamento em vigor, seja concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia o credito de 6:000\$ para pagamento do transporte para a ilha dos Abrolhos do novo aparelho de luz destinado ao pharol alli existente. — Communicou-se á Contadoria, á citada Delegacia e á Carta Maritima.

— Ao chefe do estado-maior general da armada, declarando:

Que não ha que deferir no requerimento do capitão-tenente Rodolpho Lopes da Cruz, pedindo mandar verificar as contas do commissario Jeronymo Gonçalves de Senna, relativas ao periodo em que serviu sob seu commando no vapor *Itaipú*;

Ter indeferido o requerimento do capitão-tenente Affonso Henrique Neiva, pedindo indemnisação das despezas que effectou com a remoção de sua familia de Itaquy para esta capital;

Autorisando a providenciar para que o commandante da escola de aprendizes marinheiros de Santa Catharina, tendo em vista o disposto no aviso de 18 de maio de 1880, mande lavar termo de despeza dos objectos inúteis, constantes da relação que acompanhou o officio de 8 do corrente.

— Ao capitão do porto de Santa Catharina, declarando que a aquisição da catraia pedida pela mesma capitania só poderá ter lugar depois de concedido pelo Congresso o augmento do fundos que já foi solicitado.

— Ao chefe do estado-maior general da armada, autorisando a providenciar para que sejam incluídos no Asylo de Invalidos o subajudante de machinista Frederico Jorge Ferreira e o marinheiro nacional de 2.ª classe Antonio Paes Maciel. — Communicou-se á Contadoria.

— Ao consul geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Montevideo, declarando, em resposta ao officio de 15 do mez proximo passado, que dos individuos a quem foram concedidas passagens, com o fim de repatriar-se, somente os de nomes Cecilio Rodrigues Froire, Domingos Olympio de Siqueira e Braz Coelho de Freitas são marinheiros nacionaes, tomaram parte na revolta e se apresentaram ao respectivo corpo, devendo a despeza com elles feita correr por conta deste ministerio; a dos outros, porém, mencionados no mesmo officio, á conta do Ministerio das Relações Exteriores. — Communicou-se á Contadoria.

— Ao Ministerio da Fazenda, passando á jurisdicção do mesmo ministerio, de accordo com o art. 2.º letra d da lei n. 23, de 3 de

outubro de 1891, um prelio situado á rua da Praia, na cidade do Paranaguá, visto não ser necessario ao Ministerio da Marinha.

— Ao Quartel General, declarando: Tor o inspector do Arsenal de Marinha de Matto Grosso communicado que, no dia 3 de setembro proximo findo, o vapor *Antonio João*, da flotilha do mesmo Estado, foi lançado ao rio, completamente reconstruido;

Em solução á consulta do commandante da flotilha do Alto Uruguay, a respeito dos vencimentos que devem perceber os operarios do estabelecimento naval de Itaquy, e de accordo com o parecer do Conselho Naval, emitido em consulta n. 7.539, de 1 do corrente: — que os operarios destacados naquelle estabelecimento e pertencentes aos arsenaes de marinha da União tem direito a perceber, além dos vencimentos marcados na tabella n. 3 das que baixaram com o decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894, conforme a class e arsenal de que fizerem parte, os favores estabelecidos nos arts. 325 e 327 do regulamento annexo ao decreto n. 745, de 12 de setembro de 1890; que os operarios admitidos, sem contracto assignado, pelo commandante da referida flotilha, mas mediante prévio ajuste, para servirem no estabelecimento naval citado, devem continuar a ser pagos nas condições do ajuste, visto não fazerem parte do pessoal artistico dos arsenaes de marinha da União e, por isso, não lhes poder ser applicavel a disposição da 4.ª observação da mencionada tabella n. 3, que sómente se refere aos operarios extraordinarios dos arsenaes da Republica addidos aos respectivos quadros.

— Ao arsenal do Rio, concedendo ao operario João Joaquim de Oliveira a gratificação adicional de 20 %, sobre seus vencimentos, de que trata a 3.ª observação da tabella n. 3, das que baixaram com o decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894. — Communicou-se á Contadoria;

— A Capitania do porto do Paraná, recommendando não só que envie á Secretaria de Estado o orçamento da despeza a fazer-se com a reconstrução do telheiro pertencente á mesma capitania, para que se resolva a respeito; mas ainda que entregue ao inspector da alfandega do referido Estado as chaves do predio da rua da Praia, visto passar o mesmo á jurisdicção do Ministerio da Fazenda por não ter mais applicação no da marinha, *ex-vi* do art. 2.º letra d, da lei n. 23, de 3 de outubro de 1891.

— A Contadoria, autorisando a providenciar no sentido de ser attendido o amanuense da secretaria da inspecção do Arsenal de Marinha do Estado do Matto Grosso, Antonio Pereira Arantes, que solicitou consignar nesta capital ao seu procurador, o capitão-tenente Luiz Pereira Arantes, a quantia de 20\$ mensaes, deduzida de seus vencimentos. — Communicou-se ao Arsenal de Matto Grosso.

### Ministerio da Guerra

Por portarias de 19 do corrente, foram nomeados, de accordo com a proposta do Inspector Geral do Serviço Sanitario do Exercito:

O Dr. Pedro Ribeiro Moreira, medico adjunto na guarnição do Estado do Amazonas;

Para o Hospital Militar do Pará:

1.º escripturario, o 2.º do mesmo hospital Francisco de Assis Tobias e Leão Rentes para este ultimo lugar.

#### Expediente de 17 de outubro de 1896

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que no Thesouro Federal seja paga ao cabo de esquadra graduado, anspeçada reformado, José Vicente Ferreira da Costa a quantia de 10\$120, proveniente de soldo a que teve direito nos mezes de outubro a dezembro do anno findo e que não recebeu.

— Ao ajudante-general, approvando a proposta que fez do tenente honorario do exercito Alvaro de Souza para auxiliar a escripturação da repartição a seu cargo.

— Ao intendente da guerra, mandando fornecer ao Arsenal de Guerra do Estado do Rio Grande do Sul, ao 6.º batalhão de artilharia e ao 16.º de infantaria os artigos constantes dos tres pedidos que se remetem rubricados pelo quartel-mestre general.

— Ao director do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, mandando fornecer os artigos constantes do pedido que se envia, rubricado pelo quartel-mestre general.

— A Repartição de Ajudante-General:

Transferindo, a seu pedido, para o 20.º batalhão de infantaria os alferes do 30, da mesma arma João Fleury de Souza Amorim;

Classificando nos cargos abaixo mencionados os seguintes officiaes promovidos a tenente por decreto de 15 do corrente:

#### Arma de cavallaria

5.º regimento—Luiz Torquato de Souza.

#### Arma de infantaria

17.º batalhão— José Joaquim Cardoso.

29.º batalhão— Joaquim Alves de Araujo Rego.

39.º batalhão— João Francisco da Silva Braga Filho.

Declarando que a transferencia do alferes Manoel Alexandrino de Meira Calvete, de que trata o portaria de 14 do corrente, é para o 2.º e não 33.º batalhão de infantaria;

Mandando engajar por tres annos, a contar de 21 de fevereiro de 1894, com destino ao 33.º batalhão de infantaria, o soldado do 2.º regimento de cavallaria Sabino Bispo dos Santos;

Permittindo ao tenente do 31.º e addido ao 10.º batalhão de infantaria Pedro Alexandrino Beckman e ao sargento ajudante do 3.º de artilharia Olyntho Campello Barbalho, gosarem o primeiro no Estado da Bahia e o segundo no do Rio Grande do Sul as licenças que lhes foram concedidas para tratamento de saude.

#### Concedendo licença:

Para tomar assento na assembléa estadual do Rio Grande do Sul, para a qual foi eleito deputado, ao capitão Joaquim Thomaz dos Santos Silva Filho;

Para ir ao Estado de Sergipe buscar sua familia, ao tenente do 29.º batalhão de infantaria Manoel Domingues Porto, addido ao 10.º da mesma arma;

Para tratar de sua saude, por 60 dias, ao alumno da Escola Militar da Capital Federal, Affonso Henrique de Souza, em vista do termo da inspecção a que foi submettido. — Communicou-se ao commandante da referida escola.

Para tratar de negocios de seu interesse na Capital Federal, por dous mezes, com soldo simples, ao soldado do 1.º batalhão de infantaria Horacio Bezerra Cesar, conforme pediu.

Ministerio dos Negocios da Guerra — Rio Janeiro, 17 de outubro de 1896.

A Repartição de Ajudante-General — O commandante do 2.º districto militar consulta, em officio n. 81, de 10 do mez findo, dirigido a essa repartição, si devem ser prestadas honras funebres pelos corpos de linha aos officiaes honorarios do exercito que fallecerem quando não se acharem em serviço.

Em solução a esta consulta, declare-se ao mesmo commandante que, dispoendo a resolução de 9 de novembro de 1870 que não devem ser dispensadas honras funebres aos officiaes do exercito e armada si na occasião do obito se acharem em effectivo serviço e que, dando-se o pagamento quando estiverem desempregados ou reformados, não serão ellas prestadas sem que a repartição competente receba da familia ou pessoas intimas do finado communicação formal do obito, do mesmo modo se deverá proceder com relação aos officiaes honorarios, cumprindo que, no caso de estarem desempregados, a communicação seja acompanhada da respectiva patente para provar o direito a taes honras. — *Dionysio E. de Castro Cerqueira.*

*Requerimentos despa chados*

Alferes Pompeo dos Santos Loutra e Francisco Horacio Guimarães Velloso e o forriell Jonathas Salathiel Dias da Rocha.—Procurem as certidões requeridas na secretaria da Escola Militar da Capital Federal.  
2º sargento Miguel Pereira da Silva.—Indefirido.

**Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas**

Directoria Geral da Industria

*Requerimento despachado*

Dia 20 de outubro de 1896

O tenente honorario do exercito Joaquim Gomes Bacellar, pedindo por compra terras devolutas existentes no rio Içá, Estado do Amazonas.—Tendo passado para o dominio dos Estados as terras devolutas, nada ha que deferir.

Directoria Geral de Viação

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Viação, 2º Secção.—Rio de Janeiro, 17 de outubro do 1896.

O Ministro do Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, em nome do presidente da Republica, tendo em vista a conveniencia de regular o modo de serem effectuados os depositos de capital no estrangeiro pelas companhias que tem a seu cargo a execução de trabalhos publicos no Brazil, mediante contractos subordinados á garantia de juros, e bem assim attendendo á necessidade de firmar-se a verdadeira pratica ácerca da restituição das quantias reclamadas pelas mesmas companhias, á proporção das exigencias do respectivo serviço, de maneira que se torna effectiva a fiscalização a que estão ellas sujeitas, em virtude de seus contractos, e não sejam os cofres publicos onerados de responsabilidades maiores do que as especificadas nos ditos contractos; resolve expedir as seguintes instrucções, pelas quaes se deverão reger as repartições incumbidas desse serviço:

1º, só vencerão juros as quantias depositadas pelas companhias na delegacia do Thesouro Federal em Londres, quando houver prévio consentimento do governo brasileiro para serem feitos taes depositos.

2º, as companhias deverão requerer ao governo brasileiro, com antecipação de 90 dias, as quantias que precisarem retirar para as despesas de cada semestre, discriminando-as por orçamento detalhado e distincto em especie;

3º, as importancias destinadas á compra de materiaes, ou outras despesas a realizar no estrangeiro, serão restituídas em ouro pela Delegacia do Thesouro Federal em Londres;

4º, as quantias necessarias para os trabalhos ou pagamentos a fazer no Brazil serão restituídas em moeda nacional pela Thesouro Federal no Rio de Janeiro, ao cambio, de 27 dinheiros por 1\$, ou regulando o valor de 8\$800 para libra esterlina, de accordo com a clausula dos contractos, que manda vigorar o cambio de 27 dinheiros por 1\$, para todas as operações, quando o capital é levantado no estrangeiro;

5º, o emprego das quantias destinadas á aquisição de materiaes no estrangeiro será fiscalizado pelo chefe da commissão de compras de materiaes na Europa, a quem deverão as companhias apresentar os respectivos contractos e facturas, que por elles serão visadas ou impugnadas quando exorbitarem do preço do mercado;

6º, essas facturas, com o respectivo visto ou impugnação, deverão acompanhar, com o certificado de recepção, o material adquirido, e ser entregues á Inspectoria Geral das Estradas de Ferro no Brazil, para a organização das contas, nos termos das instrucções approvadas pela portaria de 17 de dezembro de 1892.— Antonio Olynthio dos Santos Pires.

Directoria Geral das Obras Publicas

*Expediente de 19 de outubro de 1896*

Recommendou-se ao director geral dos telegraphos que mande assentar no pequeno observatorio meteorologico, recentemente estabelecido pelo governo do Estado do Rio de Janeiro, no collegio Anchieta, em Friburgo um dos dous aparelhos automaticos de Theorell, que se acham em deposito na repartição geral dos telegraphos, e entregal-os aos graciosos cuidados do professor daquelle collegio que já tem a seu cargo o dito observatorio, recommendou-se-lhe mais que a entrega do aparelho seja feita mediante as condições que lhe parecerem razoaveis, entre as quaes parece a este ministerio conveniente incluir a communicação periodica das respectivas observações, para serem publicadas no *Boletim Telegraphico*.

Directoria Geral dos Correios

*Expediente de 19 de outubro de 1896*

Ao Sr. ministro da industria, pediram-se providencias no sentido de serem pagas, no Thesouro Federal, ao porteiro desta repartição Trajano Antonio Gonçalves Medeiros Oliveira, as contas relativas a despesas miudas effectuadas pelo mesmo porteiro em dezembro do anno findo e julho e agosto do corrente anno.

—Ao Sr. administrador dos correios do Districto Federal, recommendou-se, em resposta ao officio n. 3.785/3, de 7 do corrente, com o qual encaminhou o requerimento o atestado do medico, em que o carimbador daquelle administração Virgilio Domingues dos Santos pede um mez de licença em prorrogação, para tratar de sua saude, que sejam justificadas pelo supplicante as faltas que deu ao serviço de 7 a 23 do setembro findo.

—Ao Sr. administrador dos Correios de Minas Geraes, declarou-se:

Em resposta ao officio n. 850/1, de 18 de setembro findo, em o qual informo não ter havido crime da parte do ex-agente do Correio de Sabará, relativamente ao extravio da quantia de tres contos e oitenta e quatro mil réis, contida em diversos registros com valor declarado, e mais de setenta mil e oitocentos réis correspondente ao valor dos respectivos sellos, mas sim de um empregado seu, cujo processo já se acha em poder da autoridade competente, que esta Directoria approva as providencias que tomou sobre o assumpto e das quaes fica inteirada;

Em resposta ao officio n. 796/2, de 1 de setembro findo, que esta Direc oria fica inteirada do que o chefe do secção daquelle Administração José Belarmino Ferreira da Silva entrou em exercicio do respectivo cargo naquella data, renunciando o resto da licença que requereu em 3 de junho ultimo.

—Ao Sr. administrador dos Correios da Parahyba, remetteu-se a portaria concedendo ao praticante Rogerio Ferreira da Silva nova licença de tres mezes, para tratar de sua saude, conforme solicitou em o requerimento que acompanhou o officio n. 565, de 24 de setembro findo, e declarou-se, porém, que a concessão da referida licença não importa em justificação das faltas dadas pelo supplicante, de 11 de agosto ultimo a 17 de setembro passado, visto como, tendo terminado a 10 do primeiro a licença anterior, só a 17 do segundo daquelles mezes solicitou prorrogação da dita licença. Taes faltas, pois, somente poderão ser justificadas mediante prévia autorisação desta directoria.

*Requerimento despachado*

Sebastião Francisco Monteiro de Barros, praticante da Administração dos Correios do Districto Federal, pedindo 60 dias de licença, para tratar de sua saude.—Concedo.

*Movimento de officios*

Entraram 120 officios, das seguintes procedencias:

Italia.....	53
S. Paulo.....	26
Districto Federal.....	17
Minas Geraes.....	13
Secretaria Internacional....	5
Requerimentos.....	3
Diversos.....	3
-----	
	120

Sahiram 53 officios, assim distribuidos:

Roma.....	8
Buenos Aires.....	8
Districto Federal.....	6
Minas Geraes.....	5
S. Paulo.....	4
S. Thomaz.....	4
Madrid.....	3
Pará.....	2
Cologne.....	2
Pariz.....	2
Berne.....	1
Londres.....	1
Parahyba.....	1
Campanha.....	1
Alagoas.....	1
Amazonas.....	1
Goyaz.....	1
Pernambuco.....	1
Ministro.....	1
-----	
	53

**TRIBUNAL DE CONTAS**

Este tribunal resolveu mais, no dia 19 do corrente, sobre os seguintes pagamentos:

Ministerio da Fazenda:

Officios:

Do director da Casa da Moeda n. 301, de 7 do corrente, com as contas:

De D. Leocadia Teixeira, da quantia de 202\$500, proveniente de 1.050 saccos para condução de moedas de nickel, cobre e bronze; e de Costa, Gaspar & Senra, da de 251\$600, de acidos que forneceram para a mesma repartição.

Do chefe da commissão do tombamento dos proprios nacionaes, ns. 51 e 52, de 29 de setembro e 5 do corrente, pedindo para que se distribuam os necessarios creditos para as despesas occorrentes com o pessoal e material pela Delegacia Fiscal em Minas, 509\$675 e pela Alfandega do Espirito Santo, 333\$333, para pessoal tão somente.

Do delegado fiscal do Thesouro, no Estado de Minas, n. 72, de 5 do corrente, pedindo o credito da quantia de 293\$550 para o pagamento dos vencimentos de um terceiro escripturario encarregado de trabalhos da mesma commissão.

Do inspector da Alfandega de Santa Catharina n. 53, de 18 de setembro, pedindo a concessão do credito da quantia de 50\$, de que é credor o Padre Raphael Faraco, pela congrua vencida no mez de dezembro de 1895.

Do inspector da Alfandega do Pará, n. 31, de 29 de junho de 1895, pedindo tambem a concessão do credito da quantia de 153\$970 para pagar os dous creditos por dividas de exercicios findos.

Aviso do Ministerio da Guerra, de 16 de setembro, pedindo para quo, pela Alfandega do Estado do Rio Grande do Norte, sejam pagos da quantia de 855\$958 os dous credores, por dividas de exercicios findos: Ivo Cavalcanti de Andrade e Joaquim Fernandes de Souza, sendo 427\$979 a cada um.

Titulos:

De meio soldo, na razão de 50\$400 mensaes, e montepio na de 70\$800, passados a D. Eulalia Montenegro de Azevedo Martins, e de montepio, na de igual quantia, passado a menor Ruda, viuva e filha do cirurgião da armada capitão-tenente Dr. Augusto Gonçalves Martins. — Registrou-se a quantia de 1:443\$354.



De pensão do montepio obrigatorio :

De 400\$ annuaes, passado a D. Maria da Silva Maia, mãe do finado fiel de estação da Estrada de Ferro de Baturité, Rosendo de Almeida Maia. — Registrou-se a quantia de 333\$332, inclusive a de 200\$ para despezas de funeral e luto.

De 1:600\$ annuaes, passado a D. Anna Josephina Coelho, solteira, irmã do finado thesoureiro aposentado do prolongamento da Estrada de Ferro da Bahia João Coelho de Oliveira. — Registrou-se a quantia de 844\$159, inclusive a de 200\$ para funeral e luto.

De 375\$ annuaes, passado a D. Anzelica Arnard Coutinho, e de 187\$500 cada um, passados aos menores Carlos e Oscar, viuva e filhos do 2º official da Intendencia da Guerra, Guilherme Arnard Coutinho. — Registrou-se a quantia de 372\$933.

De 742\$635 annuaes, passado a D. Joanna Ephigenia Teixeira de Mello, e de 247\$515 cada um, passados a menor Carmen e a DD. Elisa Augusta Teixeira de Mello e Adelaide Eduarda Teixeira de Mello, viuva e filhas de João Rodrigues dos Santos Mello, almoxarife aposentado da Intendencia da Guerra. — Registrou-se a quantia de 539\$007.

Requerimentos de diversos credores, por dividos de exercicios findos, a saber:

De D. Julia Carvalho Marques de Souza, por pensões de montepio que lhe são devidas e bem assim ás suas filhas menores, de 25 de setembro a 31 de dezembro de 1895, 160\$00.

Do ex-servente da hospedaria de imigrantes em Pinheiro Marcos Quaresma, por vencimentos de outubro a novembro de 1895, 91\$500.

De D. Thomazia Isabel de Alvim, pela pensão de meio-soldo do mez de dezembro de 1895, 100\$00.

De Theodorico Pedro de Souza, ex-guarda das matas da hospedaria de imigrantes em Pinheiro, por vencimentos de outubro a dezembro de 1895, 78\$000.

Do capitão João Candido Dumiense Ferreira, por consignações não recebidas de março a dezembro de 1895, 250\$000.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 20 DE OUTUBRO DE 1896

Presidencia do Sr. desembargador Azevedo, Magalhães—Secretario, o Sr. Dr. Esposel

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Espinola, Teixeira Coimbra, Lima Santos, Dias Lima e Tavares Bastos.

JULGAMENTO

Appellação crime

N. 208 — Appellante, Dr. João Damasceno Pinto de Menonça; appellados, Drs. Antonio Ferreira de Souza Pitanga e José Cesario de Miranda Ribeiro; relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos. — Julgaram procedente a appellação para annullar o processado desde o despacho de fls. 148 em diante. Interviaram no julgamento os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro e Lima Santos, por se terem declarados supeitos os Srs. desembargadores Teixeira Coimbra e Guilherme Cintra.

Conselho Supremo

SESSÃO DO CONSELHO SUPREMO EM 20 DE OUTUBRO DE 1896

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues —Secretario, o Sr. Dr. Esposel

Compareceram os Srs. desembargadores Azevedo Magalhães e Fernandes Pinheiro.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.110—Paciente, Manoel Rodrigues dos Santos; relator, o Sr. desembargador presidente. — Negaram a pedida soltura, attenta a informação do juiz da 5ª Pretoria.

N. 1.111—Paciente, Antonio Sagasta; relator, o Sr. desembargador presidente. — Concedeu-se a pedida ordem para ser o paciente apresentado na primeira sessão do conselho, informando o juiz do Tribunal Civil e Criminal Dr. Affonso de Miranda.

N. 1.112—Paciente, Pedro Corrêa da Silva; relator, o Sr. desembargador presidente. — Decisão identica á do n. 1.111, informando o juiz da 8ª Pretoria.

N. 1.113—Paciente, Eugenio da Silva Oliveira; relator, o Sr. desembargador presidente. — Decisão identica á do n. 1.111, informando o juiz da 11ª Pretoria.

Reclamações

N. 19—Recorrentes, Dr. Deodato C. Villela dos Santos e William Reid; recorrido, Dr. José Ferrão de Gusmão Lima, juiz da 8ª Pretoria, no exercicio do cargo de juiz do Tribunal Civil e Criminal; relator, o Sr. desembargador presidente. Julgou-se improcedente a reclamação contra o juiz da 8ª Pretoria, bacharel José Ferrão de Gusmão Lima, por não haver fundamento para imposição de qualquer das penas do art. 138, n. 1 do Decreton. 1.030, de 14 de novembro de 1890, observando ao dito juiz que se abstenha da expressão inconviniente como as de que usou em sua resposta de fls. 12.

N. 20—Recorrente, Henrique Pinto Alves; recorrido, Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz da 6ª Pretoria; relator, o Sr. desembargador presidente. — Mandou-se ouvir o juiz da 6ª Pretoria bacharel Diogo José de Andrada Machado.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Table with 2 columns: Description and Amount. Rows include Rendimento do dia 1 a 19 de outubro de 1896, Idem do dia 20 (até 1 hora), Em igual periodo de 1895.

RECEBEDORIA

Table with 2 columns: Description and Amount. Rows include Rendimento do dia 1 a 19 de outubro de 1896, Idem do dia 20, Em igual periodo de 1895.

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Table with 2 columns: Description and Amount. Rows include Rendimento do dia 20 de outubro de 1896, De 1 a 20, Em igual periodo de 1895.

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Table with 2 columns: Description and Amount. Rows include Rendimento do dia 20 de outubro de 1896, De 1 a 20, Em igual periodo de 1895.

NOTICIARIO

Pedagogium — Hoje, ás 7 horas da noute, no Pedagogium, o Sr. Dr. José Virissimo, proseguindo na série de suas conferencias, tratara do seguinte ponto: «O ensino secundario e os meios de avaliá-lo». «O exame de madureza.

A's 8 horas, o Sr. Dr. Valentim de Magalhães proseguirá no seguinte assumpto: «Obediencia e respeito ás leis e aos seus representantes». «Serviço Militar».

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje, pelos seguintes paquetes:

Pelo Sirio, para Genova, recebendo impressos até as 2 horas da tarde, cartas para o exterior até as 3, objectos para registrar até as 2.

Pelo Danube, para Buhia, Pernambuco e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o interior até as 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 11, objectos para registrar até as 10.

Pelo Campinas, para Santos, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 11.

Pelo Pampa, para Espirito Santo, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até as 1 1/2, ditas com porte duplo, até as 2, objectos para registrar até a 1.

Pelo Bratsberg, para o Rio da Prata e Paraguay, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o exterior até as 2, objectos para registrar até a 1.

Amanhã:

Pelo Desterro, para Santos, Cananéa, Iguape e mais portos do sul até Montevidéo, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 9, objectos para registrar até as 6 da tarde de 21.

Pelo Dalecarlia, para Nova York, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o exterior até as 8 e objectos para registrar até as 6 da tarde de 21.

Pelo Oceano, para Santos, Santa Catharina e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, idem com porte duplo até as 9, e objectos para registrar até as 6 da tarde de 21.

—Convidam-se os remettentes das cartas dirigidas a Joaquim Fernandes, Capital; Barão de S. Marcellino, Juiz de Fora; Joanna de Castro Corrêa, Petropolis; Idalina M. da Cruz Moreira, Campo Grande; Amelia de Vival, freguezia de Paranhos, Portugal, a comparecerem na 4ª secção desta repartição, afim de prestarem esclarecimentos.

Estrada de Ferro de Paulo Affonso—Extracto do relatorio do mez de julho de 1896.

Trafeço—Transitaram na linha 26 trens, que percorreram 3.114 kilometros em 175 horas e 38 minutos, com a velocidade média de 17 kilometros e 730 metros por hora, a saber:

Um trem especial, percorrendo 116,0 kilometros, em cinco horas e 10 minutos. Nove ditos mixtos, percorrendo 1084,0 kilometros em 49 horas e 31 minutos. Seis ditos de cargas, percorrendo 736,0 kilometros em 44 horas e 33 minutos.

10 ditos em serviço da estrada, percorrendo 1.178,0, em 77 horas e 20 minutos. O percurso médio de cada trem foi de 119,769m, e a média de trens por dia 0,838.

Na composição dos trens de passageiros e cargas entraram 206 vehiculos com o percurso de 20.678 kilometros; e n'os ditos trens em serviço da estrada, 135 vehiculos com o percurso de 10.241 kilometros.

O numero médio dos vehiculos que compuzeram cada trem, foi de 13,115, sendo carregados 10,032 e vazio 3,083.

O numero médio de vehiculos em geral por trem kilometro, foi de 9,923.

O telegrapho funciou regularmente, transmittindo durante o mez 295 telegrammas, com 5.721 palavras, sendo 123 com 1.919 palavras, pagando a respectiva taxa, e 172 com 3.802 palavras, gratis, em serviço da estrada.

A receita do trafeço propriamente dita foi a seguinte;

Table with 2 columns: Category and Amount. Rows include Passagens, Bagagens e encomendas, Trens especiaes, Animaes.

Mercadorias.....	3:311\$220
Telegrapho.....	144\$500
Armazenagem.....	5\$100
Rendas diversas.....	252\$160

Total ..... 5:127\$300

Locomoção—O serviço de tracção foi feito por tres locomotivas «Maceió», «Piranhas» e «Paulo Affonso», percorrendo a 1ª 1.440 kilometros, a 2ª 590 e a 3ª 1.084.

As quantidades e importancia de combustivel e lubrificantes gastos nos trens em geral e nos supprimentos de agua, foram as seguintes:

Lenha, kilogs. 92.916 em réis....	390\$836
Graxa, idem 141 » .....	208\$656
Estopa, idem 24,5 » .....	18\$725
Oleo, litros 161,0 » .....	163\$043
Diversos .....	83\$517

Importancia total..... 861\$777

A média desta despeza por cada trem..... 33\$260  
E por trem kilometro..... \$277

A despeza effectuada com as reparações do material rodante foi a seguinte:

Lôcomotivas.....	1:329\$331
Vehiculos.....	438\$623

Via permanente—Tiveram regular andamento os serviços de conservação da linha, edificios e dependencias.

O pessoal das turmas executou os seguintes serviços:

Linha capinada.....	59.000
Idem roçada.....	5.910
Idem aberta.....	859
Idem bitolada.....	1.015
Idem nivelada.....	954
Idem lastrada.....	954
Banquetas construídas...	11.748
Limpza de valletas...	30.600
Numero de boeios limpos	44

Metros cubicos

Terra empregada em aterros..... 284

Material substituido

Dormentes de linha.....	217
Grampos.....	701
Parafusos de junção.....	121
Ditos de desvio.....	3

Receita total da estrada

A receita deste mez importou em	6:276\$817
A do mez anterior.....	3:949\$507
Diferença para mais.....	2:327\$310
Despeza total.....	15:828\$161
A do mez anterior.....	15:762\$918
Diferença para mais.....	65\$213

Resultado:	
Receita.....	6:276\$817
Despeza.....	15:828\$161
Deficir.....	9:551\$344

Relação da despeza sobre a receita..... 252,184 %

M-dias:  
Receita por kilometro de linha em trafego..... 54\$119

Idem por trem de passageiros o cargas .....	392\$301
Idem por trem kilometro idem..	3\$242
Idem por vehiculo idem.....	30\$470
Idem idem kilometro idem.....	\$303
Despeza por kilometro de linha em trafego.....	136\$449
Idem por trem em geral.....	608\$775
Idem por trem kilometro idem..	5\$082
Idem por vehiculo idem.....	45\$878
Idem idem, por kilometro idem..	\$514

Desenvolvimento da despeza por divisões

DIVISÕES	PESSOAL	MATERIAL	TOTAL
Admini-tracção central.....	2:421\$668	288\$753	2:710\$421
Trafego e estações.....	3:347\$760	271\$833	3:619\$593
Locomoção e officinas.....	3:928\$850	1:451\$287	5:380\$137
Via permanente..	3:222\$750	895\$260	4:118\$010
	12:921\$028	2:907\$133	15:828\$161

Escriptorio Central em Piranhas, 26 de agosto de 1896. — Luiz Manoel Gonçalves, director interino.

ALFANDEGA DA PARAHYBA

Balancete da renda arrecadada pela Alfandega da Parahyba do Norte no semestre de janeiro a junho de 1896, comparada com a de igual periodo do exercicio de 1895, registrando a tonelagem de descargas realizadas neste porto em um e outro semestre dos citados annos

TITULOS DE RECEITA	1896 (2)	1895 (1)	DIFFERENÇA		TONELAGEM		DISCRIMINAÇÃO DA TONELAGEM
			Para mais	Para menos	1896	1895	
Importação.....	406:721\$802	148:488\$959	258:332\$843	.....	146	83	Fazendas, artigos de armarinho, etc. etc.
Despacho maritimo...	1:326\$000	1:034\$000	292\$000	.....	.....	.....	Generos de estiva, ferragens e madeiras.
Adicionaes.....	38:455\$757	72:994\$364	.....	34:538\$607	1.341	1.037	Carvão de pedra.
Interior.....	31:684\$91	34:698\$144	.....	3:013\$853	.....	.....	Ferragens livres de todos os direitos.
Extraordinaria.....	17:850\$434	17:070\$557	779\$877	.....	634	378	
Depositos.....	257:299\$002	264:368\$925	.....	7:069\$923	1.285	.....	
Consumo.....	1:466\$300	2:375\$115	.....	908\$815	.....	.....	
	754:803\$586	541:030\$064	259:304\$720	45:531\$198	3.406	1.498	

(1) 1895—Regimen da lei de 30 dezembro de 1891, que creou os additionaes de 60 e 50 % augmento da lei de 21 de novembro de 1892 com o triplo nos phosphoros e 30 % sobre as mercadorias das classes 18, 27, 29 e 35 e parte das classes 3, 4, 5, 9, 10, 12, 14 a 17, 19 a 23 e 30, tributos da lei de dezembro de 1894, com o duplo do imposto do fumo, sal e capatazias, augmento da armazenagem e 4 % sobre varias mercadorias das classes 3 e 9 e todas da 27.

(2) 1896—Idem idem idem e augmentos da lei n. 350, de 30 de dezembro de 1895, tarifando em 12 dinheiros por 1\$000 o valor dos direitos das mercadorias, com excepção de outras, que elevou a taxa, reduziu a do valor a gomma arabica e conservou a de alcool rectificado.

Alfandega do estado da Parahyba, 10 de agosto de 1896.—O 2º escripturario, João de Brito S. e Moura.

Balancete da renda arrecadada por esta alfandega nos mezes de julho e agosto de 1896, confrontada com a de igual periodo do exercicio anterior, registrando a tonelagem da carga realizada neste porto em um e outro periodo dos citados annos

TITULOS DE RECEITA	1895 (1)	1892 (2)	DIFFERENÇAS		TONELAGEM		DISCRIMINAÇÃO DA TONELAGEM
			Para mais	Para menos	1895	1896	
Importação.....	71:122\$010	172:656\$003	101:533\$993	.....	34	53	Fazendas, artigos de armarinho, etc.
Despacho Maritimo.....	186\$000	330\$000	144\$000	.....	.....	.....	Generos de estiva e ferragens.
Adicionaes.....	37:338\$234	.....	.....	37:338\$234	319	300	Carvão de pedra.
Interior.....	15:159\$796	12:923\$923	.....	2:235\$873	.....	.....	
Extraordinaria.....	6:841\$163	6:694\$579	.....	176\$584	545	790	
Depositos.....	75:681\$225	49:086\$300	.....	26:594\$925	.....	.....	
Consumo.....	711\$000	.....	.....	711\$000	.....	.....	
Somma.....	207:089\$128	651:460\$584	101:677\$993	67:056\$616	898	1.251	

(1) Regimen da lei de 30 de dezembro de 1891 e mais tributos da lei n. 265, de 24 de dezembro de 1894.

(2) Idem, idem e augmento da lei n. 359, de 30 de dezembro de 1895.

Alfandega do Estado da Parahyba, 26 de setembro de 1896.—O 2º escripturario, João de Brito Lima Moura.



**ALFANDEGA DO PARÁ**

EXERCICIO DE 1896

Balancete da renda arrecadada no mez de maio de 1896, comparada com a de igual periodo do exercicio anterior, registrando a tonelagem da descarga realizada neste porto em um e outro mez dos citados annos

TITULOS DA RECEITA	1895 (1)	1896 (2)	DIFERENÇA		TONELAGEM	
			Para mais	Para menos	1895	1896
Importação.....	746:788\$472	1.613:765\$202	866:976\$730		11.117	9.778
Despacho maritimo	4:198\$000	4:964\$400	766\$400			
Adicionaes.....	372:472\$738	3:473\$174		363:999\$561		
Interior.....	61:639\$887	62:319\$830	679\$949			
Extraordinaria....	13:368\$038	10:151\$582		3:211\$156		
Consumo.....	\$	\$				
Depositos.....	469:048\$903	138:405\$674		330:643\$229		
	1.667:511\$038	1.833:079\$868	868:423\$079	702:854\$240		

(1) Regimen da lei de 30 de dezembro de 1891, que creou os adicionaes de 60 e 50 %, augmento da lei de 21 de novembro de 1892 com o triplo nos phosphoros e 30 % sobre as mercadorias das classes 18, 27, 29 e 35, e parte das classes 3, 4, 5, 9, 10, 12, 14 a 17, 19 a 23 e 30, tributos da lei de dezembro de 1894, com o duplo do imposto do fumo, sal e capitazias, augmento da armazenagem e 40 % sobre varias mercadorias das classes 3 e 9 e todas da 27.

(2) Idem, idem, idem e augmentos da lei n. 359, de 30 de dezembro de 1895, tarifando em 12 dinheiros por l\$ o valor dos direitos das mercadorias, com excepção de outras que elevou a taxa, reduziu a do sal e gomma arabica, e conservou a de alcool rectificado.

Segunda secção da Alfandega do Pará, 5 de junho de 1896. — O chefe, *J. Gomes da Silva*.

**ISENÇÕES**

Isentos pela tarifa

ISENÇÕES DE DIREITOS	Valor official	Direitos	NATUREZA E QUANTIDADE DOS OBJECTOS		Nome da pessoa, empresa ou companhia ou instituição a favor da qual se concedeu a isenção
			Natureza	Quantidade	
Importação.....	3:791\$748	.....	Machinismo.	0.2.591	Comp. Urbana E. F.
	384\$000	.....	Carv. de pedra	20.000	S. Aguiar & Comp.
	3:912\$000	.....	»	122.920	E. A. Freitas.
	50:182\$100	.....	»	2.336.000	Amazon S. N. Comp. limited.
	1:120\$000	.....	»	70.000	Borth & Comp.
	560\$000	.....	Machinismo.	798	P. H. de Noronha.
	11:400\$000	.....	Carv. de pedra	708.000	Velhote Brito & C.
	120\$000	.....	Machinismo.	115	Ferreira Cruz & C.
	71:449\$348			3.160.433	

Segunda secção da Alfandega do Pará, 5 de junho de 1896. — O chefe, *J. Gomes da Silva*.

Isentos pelas leis especiaes, art. 33 da lei de orçamento para 1896

ISENÇÕES DE DIREITOS	Valor official	Direitos	Natureza e quantidade dos objectos		Nome da pessoa, empresa ou companhia ou instituição a favor da qual se concedeu a isenção
			Natureza	Quantidade	
Importação.....	1:025\$700	400\$000	Phosphatos naturais	20\$000	Lucas de Souza & C.
	1:025\$000	400\$000		20\$000	

Segunda secção da Alfandega do Pará, 5 de junho de 1896. — O chefe, *J. Gomes da Silva*.

**Observatorio do Rio de Janeiro—**  
Resumo meteorologico— Dia 13 de outubro de 1896.

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	763.98	18.8	67.2	NE 3.3.	Limpo.
10 m.	763.68	24.0	59.9	Null.	Nublado.
1 t.	762.54	20.2	74.2	SE 10.0.	Idem.
4 t.	762.64	19.8	77.4	SE 13.0.	Idem.

Thermometro sem abrigo, ao meio-dia; ennegrecido 43.0, prateado 32.5.

Temperatura maxima 21.8.  
Temperatura minima 17.0.  
Evaporação em 24 horas 2.9.

—E no dia 16:

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	761.30	18.9	92.0	NW 2.7.	Nublado.
10 m.	760.92	19.7	75.0	SSE 5.6.	Idem.
1 t.	759.32	21.3	73.4	SE 0.0.	Encoberto.
4 t.	758.49	22.3	62.9	SE 5.0.	Idem.

Thermometro sem abrigo, ao meio-dia; ennegrecido 53.5, prateado, 35.5.

Temperatura maxima, 22.9.  
Temperatura minima, 18.2.  
Evaporação em 24 horas 3.3.

**Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—** Resumo meteorologico da Estação Central— Dia 13 de outubro de 1896.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado do céu
9 h a.	766.25	20.6	13.34	69	NE	8
1/2 d.	765.25	21.2	11.98	65	SSE	7
3 h p.	764.40	20.4	12.10	66	SSE	7

Temperatura maxima 21.4  
Temperatura minima 16.4  
Evaporação em 24 h: 2.5

—E no dia 10 de outubro:

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado do céu
9 h a.	764.71	16.5	13.47	99	S	10
1/2 d.	764.61	16.8	13.17	91	SE	10
3 h p.	764.58	18.2	12.19	78	SW	10

Temperatura maxima 18.4  
Temperatura minima 15.6  
Evaporação em 24 h. 0.4  
Chuva 304.

**Santa Casa da Misericordia—** O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 11 de outubro, o seguinte:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	788	857	1.645
Entraram.....	17	16	33
Sabiram.....	16	12	3
Falleceram.....	5	0	5
Existem.....	734	861	1.645

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 218 consultantes, para os quaes se aviaram 233 receitas.

Fizeram-se 11 extracções de dentes.

— No dia 12:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	784	861	1.645
Entraram.....	35	25	60
Sabiram.....	42	47	89
Falleceram.....	6	5	11
Existem.....	771	834	1.605

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 501 consultantes, para os quaes se aviaram 635 receitas.

Fizeram-se 30 extracções de dentes.

Ministerio da Marinha — Directoria de Meteorologia — Boletim das maximas e minimas absolutas e das medias observadas no mez de setembro de 1896.

NOME DA ESTAÇÃO E SUA ALTITUDE	HORAS	RESULTADOS	BAROMETRO A O°	TERMOMETRO		TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	CBO	OBSERVAÇÕES EM 24 h.				FREQUENCIA DOS VENTOS (VEZES)														
				Secco	t				maxima absoluta	minima absoluta	media	maxima	minima	total	evaporação à sombra	N	NNE	NE	E	SE	SSE						
Morro de Santo Antonio no Rio de Janeiro (61.4m)	9a.	Maxima abso- luta..... Minima abso- luta..... Média mensal.	764.40 753.84 758.83	° 4.5 0.4	° 18.01 9.96	° 96 62.5	° 10 0		maxima absoluta	° 32.2	° 13.2	° 22.0	m/m 78.00	m/m 0.0	m/m 78.00	22	3	5	4	1	3	1	3	1	1	1	1
	1/2 d.	Maxima abso- luta..... Minima abso- luta..... Média mensal.	764.21 753.23 758.01	° 7.0 1.2 3.7	° 18.92 9.53 14.82	° 90 52 68.7	° 10 0		maxima absoluta	° 32.2	° 13.2	° 22.0	m/m 78.00	m/m 0.0	m/m 78.00	22	1	1	2	2	2	2	2	2	2	2	2
	3 p.	Maxima abso- luta..... Minima abso- luta..... Média mensal.	700.68 751.55 756.88	° 6.4 1.4 3.4	° 17.56 8.50 14.88	° 87 50 69.8	° 10 0 4.1		maxima absoluta	° 32.2	° 13.2	° 22.0	m/m 78.00	m/m 0.0	m/m 78.00	22	1	1	3	3	3	6	1	1	1	1	1

Uer. açus — Durante o mez houve certidão mais ou menos espessa e constante nos dias 1, 2, 3, 4, 6, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 ou durante 12 dias. No dia 24 a cerração dissipou-se pa a tarde. No dia 12 ao meio-dia sobreviu um vento fortissimo do quadrante de SW. No dia 14 mais ou menos as 9 h. p. sobreviu um vento fortissimo do quadrante de SW. Tanto no dia 12 como no dia 14 a violencia do vento durou pouco tempo. — A. B. Silcado, capitão-tenente, servindo de director.

**Obituario** — Foram sepultados no dia 12 do corrente as seguintes pessoas, fallecidas de:

**Althrepsia** — a fluminense filha de Adriano Marques de Oliveira, 18 mezes, residente e fallecida à rua do Rocha n. 8; Margarida Conceição, 7 mezes, residente e fallecida na Santa Casa.

**Bronchio-pneumonia** — os fluminenses Nelson, 6 mezes, filho de Antonio Garcia Pereira da Silva, residente e fallo-lo à rua da Constituição n. 16; Isolina, 27 annos, filha de Antonio da Rocha Lopes, residente e fallecida à rua Senador Eusebio n. 122.

**Convulsões** — a fluminense Aurora, 19 mezes, filha de Ant nio José Machado, resi'tente e fallecida à rua de Santa Thereza n. 62.

**Cachoxia palustre** — a fluminense Dalila Barros, 20 annos, viuva, residente e fallecida à rua Dous de Fevereiro n. 6.

**Congestão cerebral** — a fluminense Maria Adelaide dos Santos, 10 annos, residente e fallecida à rua Senador Pompeu n. 242.

**Catarro suffocante** — a fluminense Maria, 1 anno e 2 mezes, filha de Victor Alves Abren, residente e fallecida à rua Senador Pompeu n. 194.

**Entere colite** — a fluminense Aurora, 4 annos, filha de Francisco Antonio Gonçalves, residente e fallecida à rua Conde do Bomfim n. 110.

**Febre typhoide** — a franceza Maria Dellos, 38 annos, residente e fallecida na Santa Casa.

**Gastro entero-colite** — a fluminense Doréa, 8 mezes, filha de José Moreira Lemos, residente e fallecida à rua Senador Rodrigues n. 25.

**Gastro enterite** — a fluminense Paula, 3 mezes, filha de Alipio T. lles de Carvalho, residente e fallecida à rua Haddock Lobo n. 111.

**Hemorragia pulmonar** — o fluminense Americo Octaviano Rosa da Silveira, 38 annos, casado, residente e fallecido à rua Itapuy n. 29.

**Hemorragia cerebral** — o portuguez Francisco da Cunha Vasconcellos, 55 annos, casado, residente e fallecido à Praia Formosa n. 28.

**Fetos** — um, filho de Eduardo Ferreira Campos, residente e fallecido à rua General Gurgão n. 11; outro, filho de Maria Emilia Corréa, residente e fallecido à rua Colina n. 47.

**Tuberculose pulmonar** — as fluminenses Evangelina Rodrigues de Almeida, 28 annos, viuva, residente e fallecida à rua Nova do Alcantara n. 9; Izaura Margarida de Vasconcellos, 30 annos, solteira, residente e fallecida à rua Frei Caneca n. 240.

**Acceso pernicioso** — o fluminense Manoel, 15 mezes, filho de José Gomes Thomé, residente e fallecido à rua Cosme Velho n. 53.

**Althrepsia** — a fluminense Antonieta, 7 mezes, filha de José Castro, residente e fallecida à rua S. João Baptista n. 27.

**Syncope cardiaca** — a sergipana Rosa Margarida da Conceição, 48 annos, viuva, residente e fallecida à rua General Severiano n. 28.

**Tetano** — a fluminense Joaquina, 6 annos, filha de Antonio Rodrigues Chaves, residente e fallecida à Praia da Saudado.

**Tuberculose pulmonar** — a pernambucana Maria Joanna, 4<sup>o</sup> annos, solteira, residente e fallecida à rua Guanabara n. 53.

No numero dos sepultados foram incluidos 6 indigentes, cujos enterros foram feito gratuitos.

**EDITAES E AVISOS**

**Côrte de Appellação**

Faço publico que a appellação crime n. 228, appellante Santiago Fernandes, appellada a justiça, acha-se com dia, devendo o julgamento ter logar na sessão da Camara Criminal do dia 23 do corrente, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 20 de outubro de 1896. — O secretario, *Joaquim Maria dos Anjos Espozel*.

**Alfandega do Rio de Janeiro**

EDITAL DE PRAÇA N. 46

Pela inspeccoria desta alfandega, se faz publico que, no Armazem de Consumo, no dia 24 de outubro de 1896, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes, cujas a-nostras podem desde já ser examinadas pelos Srs. interessados:

**Lote n. 1**

S: 1 caixa n. 369, contendo quatro duzias de garrafas de cerveja, pesando liquido 32 kilos; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Corrientes*, descarregada em 1 de fevereiro de 1895.

**Lote n. 2**

JAC: 1 dita n. 2.578, contendo 30 duzias de pares de meia não especificadas, de algodão, curtas, de mais de 20 centimetros; 16 ditos idem, idem, não especificadas, compridas, de mais do 20 centimetros; duas e meia ditas de pares de meia de algodão, fio de Escossia, compridas; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Amazonas*, descarregada em 12 de março de 1895.

**Lote n. 3**

PBI: 1 dita n. 657, contendo cadarços de lã, pesando bruto, sem a caixa, 19 kilos; rendas não especificadas, de algodão, pesando com os papeis 258 kilos; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Campinas*, descarregada em 11 de fevereiro de 1895.

**Lote n. 4**

Idem: 1 dita n. 658, contendo rendas não especificadas, de algodão, pesando com os papeis 253 kilos; 12 duzias de pares de luvas de lã, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Idem: 1 dita n. 632, contendo rendas não especificadas de algodão, pesando com os papeis 154 kilos; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Stegfried*, descarregada em 16 de fevereiro de 1895.

**Lote n. 5**

Idem: 1 dita n. 634, idem idem, pesando com os papeis 196 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

**Lote n. 6**

ACR: 1 dita n. 19, contendo 42 duzias de rédes para caça; da mesma procedencia, vapor e descarga.

**Lote n. 7**

F Al.019C: 1 caixa n. 20, contendo 11 kilos de obras não classificadas de folha de Flandres, simples (almotola); 134 kilos de obras não classificadas de folhas Flandres, pintada (almotolas e lanternas); vinda de Liverpool no vapor inglez *Muggellan*, descarregada em 10 de novembro de 1894.

**Lote n. 8**

EC: 1 dita n. 92 ou 121, pesando bruto 159 kilos, contendo lithoidos mozaicos, pesando liquido legal 144 kilos; vinda de Antuerpia no vapor inglez *Rosse*, descarregada em 4 de março de 1895.

**Lote n. 9**

ACO: 1 dita n. 4, contendo perfumarias, pesando bruto 500 grammas; vinda de Nova York no vapor inglez *Bellona*, descarregada em 11 de março de 1895.

**Lote n. 10**

WLH: 1 dita n. 5, pesando bruto 49 kilos, contendo 72 stereoscopios de madeira fina, simples; da mesma procedencia, vapor e descarga.

**Lote n. 11**

A: 1 caixa n. 410, pesando bruto 7 kilos, contendo amostras de ladrilhos, quebrados; vinda de Marselha no vapor francez *Espanne*, descarregada em 16 de novembro de 1894.

**Lote n. 12**

Sem marca: 1 encapalo contendo obras não classificadas de ferro batido, simples, pesando bruto 26 kilos; vindo de Liverpool no vapor inglez *Dalton*, descarregado em 14 de janeiro de 1895.

**Lote n. 13**

LS—ED: 1 caixa n. 20, contendo 3 garrafas de vermuth e 3 de vinagre, pesando liquido 2 kilos; 3 meias garrafinhas contendo agua de flor de laranja, pesando liquido 1 kilo; 6 garrafas de licores communs, pesando liquido 5 kilos; diversas amostras de liquidos; vinda do Havre no vapor francez *La Plata*, descarregada em 29 de junho de 1895.

**Lote n. 14**

AF: 2 ditas ns. 60 e 63, contendo perfumarias, pesando bruto 80 kilos; vindas de Bordeaux no vapor francez *Brasil*, descarregadas em 4 de maio de 1895.

**Lote n. 15**

SG: 1 caixa n. 1.516, contendo 209 vidros de elixir, pesando liquido 29 kilos, vinda de Bordeaux no vapor francez *Ville de Buenos Aires*, descarregada em 22 de maio de 1895. Chambolle: 110 garrafas de aguas medicinaes, pesando liquido 151 kilos; vindas do Havre no vapor francez *La Plata*, descarregadas em 29 de junho de 1895.

**Lote n. 16**

B: 1 caixa, contendo 12 garrafas vasias, de vidro ordinario, sem rollha e sem bocca esmerilhada; vinda de Bordeaux no vapor francez *Brasil*, descarregada em 17 de maio de 1895.

**Lote n. 17**

LBF: 1 dita n. 1, contendo uma caldeira de ferro.

**Lote n. 18**

Laporte: 1 caixa, contendo correntes de ferro, pesando liquido 348 kilos (correntes de ferro, simples, em obras não especificadas); da mesma procedencia, vapor e descarga. Depositada no armazem n. 10.

**Lote n. 19**

CIJ—SP: 33 ditas ns. 20/52, contendo caixinhas desarmadas de madeira, para phosphoros, pesando liquido 5.770 kilos; vindas de Hamburgo no vapor allemão *Itaparica*, descarregadas em 18 de maio de 1895. Depositadas no armazem n. 10.

**Lote n. 20**

CBJ—SP: 6 caixas n. 14/19, idem idem, pesando liquido 1.120 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga. Depositada no armazem n. 10.

**Lote n. 21**

HSB—CSPJ: 1 dita n. 53, idem idem, pesando liquido 180 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga. Depositada no armazem n. 10.

**Lote n. 22**

CSJ—SP: 13 ditas ns. 1/13, idem, idem, pesando liquido 2.370 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga. Depositadas no armazem n. 10.

**Lote n. 23**

FLG—MNC: 1 dita n. 319, contendo obras de cobre envernizado, pesando bruto 90 kilos; obras de cobre não classificadas, perfumadas, pesando bruto 10 kilos; vinda do Havre no vapor francez *Cimpana*, descarregada em 4 de junho de 1893.

**Lote n. 24**

C: 1 fardo n. 1.351, contendo cobertores de borra de seda, pesando liquido 48 kilos; tecido de borra de seda, tinto, pesando liquido 3 kilos e 400 grammas; lenços de escomilha de seda, pesando liquido 330 grammas; vindo do Havre no vapor francez *Parahyba*, descarregado em 11 de agosto de 1894.

**Lote n. 25**

VV: 1 caixa n. 7.118, contendo 4 kilos de cachimbos de madeira e 17 kilos de obras impressas de uma só côr; vinda do Havre no vapor francez *Ville de S. Nicolas*, entrado em 17 de janeiro de 1896.

## APPREHENSÃO

**Lote n. 26**

10 pares de botas de couro, de montar; 16 pares de sapatos de couro, de mais de 22 centimetros.

21 bonets de lã; duas duzias de camisas de lã, ponto de meia; tres duzias de pares de meia de lã, curtas, de mais de 20 centimetros; 6 mantas de lã, ponto de malha, pesando liquido 500 grammas; uma duzia de ceroulas de lã; uma duzia de pares de luvas de lã.

**Lote n. 27**

Roupa feita de flanela de algodão simples, pesando liquido 11 kilos.

**Lote n. 1**

FBC: 2 caixas ns. 1.560 e 1.561, contendo 83 duzias de leques de papel com varetas pintadas; vinda do Havre no vapor francez *Ville de Buenos Ayres*, descarregadas em 10 de março de 1896.

**Lote n. 2**

CC: 1 dita n. 45, contendo 30 kilos de catalogos de uma só côr.

JGSD: 6 ditas n. 124, contendo 695 kilos de caixas de pinho desarmadas.

**Lote n. 3**

CM: 43 fardos de papel de côr ns. 719/46, 748/62, proprios para encadernação, pesando bruto 5.537 kilos; vindos de Antuerpia no vapor inglez *Newcomen*. Depositados no Trapiche Gamboa.

**Lote n. 4**

TAC—EAM: 1 caixa n. 39, contendo setim da China, de lã e algodão em partes iguaes; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Corrientes*, descarregada em 1 de fevereiro de 1895.

## APPREHENSÃO

**Lote n. 5**

Um côrte de tecido de seda, não especificada, pesando liquido 1 kilo; lenços de seda pesando 100 grammas; lenços de linho até 24 fios, pesando 200 grammas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1896. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*.

**Laboratorio Nacional de Analyses**

De ordem do Exm. Sr. ministro da fazenda, acha-se aberta, a datar de hoje, neste laboratorio, a inscricao, que será encerrada 60 dias depois, para o concurso a um dos logares de chimico de 3ª classe, a que refere-se o regulamento, que acompanhou o decreto n. 1.257, de 3 de fevereiro de 1893.

Só serão admittidos á inscricao os candidatos que, além dos respectivos diplomas de medicos e pharmaceuticos e dos documentos comprobatorios de sua idoneidade como chimicos, apresentarem folha corrida do logar do domicilio.

O concurso constará de uma prova pratica, que versará sobre questões de analyse chimica, relativa e especialmente a substancias alimenticias e medicamentosas, e será feito conforme as inscruções publicadas no *Diario Official*, de 22 de fevereiro de 1893.

Capital Federal, 26 de setembro de 1896. — O director, *Dr. Borges da Costa*.

**Inspectoria Geral de Saude dos Portos**

COMPRA DE UMA LANCH A VAPOR PARA O ESTADO DA PARAHYBA

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faz-se publico que, na secretaria desta inspectoria, serão recebidas no dia 3 de novembro proximo futuro, á 1 hora da tarde, propostas fechadas para a compra de uma lancha a vapor, já prompta, para o porto da Parahyba, sob as seguintes condições:

1ª

A lancha deve ser nova, de madeira de lei pregada e encavilhada de cobre, e ferrada do mesmo metal até o lume d'agua, e entregue

prompta para o serviço no porto a que é destinada.

2<sup>a</sup>

As dimensões devem ser as seguintes, pouco mais ou menos: comprimento 12<sup>m</sup>,2; bocca 3<sup>m</sup>; pontal 2<sup>m</sup>.

3<sup>a</sup>

A lancha deve ter convéz, capuchana, sustentada por balaustrés de ferro, e paneiro na pôpa com bancada para passageiros.

4<sup>a</sup>

Deve ter oito milhas de velocidade aproximadamente.

5<sup>a</sup>

O aparelho motor deve ser de solida construção, de material de primeira qualidade, com boa mão de obra, e proporcionado à velocidade pedida.

6<sup>a</sup>

As propostas serão abertas na presença dos proponentes ou de seus legítimos representantes, logo após o seu recebimento; deverão ser escriptas em duplicata, com tinta preta, sem rasuras, entrelinhas ou emendas; terão o preço de oito contos de réis (8:000\$), no máximo, por extenso, e em algarismos; serão assignadas pelos proponentes, ou seus representantes, e selladas com estampilhas da União.

Secretaria da Inspectoria Geral de Saude dos Portos, 18 de outubro de 1896. — O secretario, Dr. J. Pereira Landim.

### Repartição Geral dos Telegraphos

Acha-se inaugurada a estação telegraphica «S. Lourenço» no Estado do Matto Grosso.

A taxa dos telegrammas para a referida estação, a partir desta Capital, é de 240 réis por palavra.

Directoria Geral dos Telegraphos, 20 do outubro de 1896. — L. I. Weiss, vice-director interino.

### E. de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 150.000 TONELADAS DE CARVÃO DE PEDRA DURANTE O ANNO DE 1897

Dê ordem da directoria, e em virtude da autorisação constante do aviso n. 121, de 8 de setembro ultimo, do Ministerio dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, se faz publico que, no dia 14 de novembro proximo futuro, à 1 hora da tarde, receber-se-hão propostas para o fornecimento de 150.000 toneladas de carvão de pedra de primeira qualidade para o consumo da estrada durante o anno proximo futuro.

Cada proposta será acompanhada do recibo de deposito, como caução, da quantia de 2:000\$, préviamente feita na Thesouraria da Estrada, caução esta que reverterá para seus cofres, si, preferida sua proposta, o proponente recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Os proponentes deverão apresentar-se nesta repartição no dia e hora acima indicados, trazendo as propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e assignadas, as quaes serão abertas e lidas em suas presenças.

As bases para o contracto são as seguintes:

I

Obrigam-se os contractantes a fornecer carvão de primeira qualidade procedente das minas de Powell Duffryn & Comp., de Cardiff, ou de outras que satisfaçam as condições exigidas, e dellas extrahido recentemente, tres vezes peneirado, que não produza mais de quatro por cento (4 %) de cinza, não contonha mais de nove decimos por cento (0,9 %) de enxofre e seu poder calorifico não seja inferior a oito mil e cem (8.100) calorias por gramma pelo calorimetro Thompson, o que tudo será verificado por analyses e experiencias feitas pela administração da estrada ou quem a mesma determinar.

II

O carvão que submettido a analyse e experiencia não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelos contractantes por outro da qualidade exigida de modo que a Estrada não fique desprovida em cuja hypothese se supprira no mercado, correndo por conta dos contractantes a differença de preço, além da multa em que incorrerem.

III

O carvão deve ser entregue em grandes pedaços, não sendo admittidos mais de doze por cento (12 %) de um volume inferior a trinta pollegadas cubicas.

A verificação desta clausula será feita pelo modo que a administração da Estrada entender conveniente.

Si a quantidade de carvão miúdo verificada em cada expedição for superior a estabelecida, será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo que o volume dos pedaços inferiores a trinta pollegadas cubicas seja na proporção estabelecida.

IV

O carvão poderá ser entregue como for convencionado, ao costado dos navios ou junto a ponte ou caes da Estação Maritima da Gamba, por quantidades correspondentes à media de doze mil o quinhentas toneladas (12 500 ton.) por mez, não podendo exceder em cada dia de quinhentas (500) toneladas.

Na primeira hypothese o transporte por saveiros, desde os navios até a ponte ou caes e dali para os wagons ou depositos em terra, será feito por conta da estrada; na segunda esta ultima operação poderá ser feita por pessoal da mesma estrada ou pelos contractantes, como resolver a administração daquelle, precedendo aviso de tres dias pelo menos.

V

Os preços se referirão à tonelada ingleza de mil e quinze (1.015) kilogrammas, para carvão entregue em cada uma das hypotheses indicadas, não sendo nelles incluidos os direitos da Alfandega, visto como serão despachados os carregamentos que se destinarem à estrada à requisição desta e por empregados seus.

VI

Poderá a Directoria da Estrada permittir aos contractantes depositar o carvão que receberem fóra das proporções indicadas na clausula IV mas com destino à Estrada, em terrenos della na Estação Maritima da Gamba ou onde convier, si isso for necessario para que a Estrada possa por si despachar o na Alfandega e para garantir a regularidade do fornecimento, ficando em tal caso vedado aos contractantes retirarem do deposito ali estabelecido qualquer quantidade de carvão para outro destino.

VII

Os pagamentos serão effectuados na Thesouraria da Estrada ou no Thesouro Federal, por fornecimentos mensaes, em moeda nacional, dentro de sessenta dias do fornecimento e ao cambio do ultimo dia de cada mez, sendo o preço estipulado em libras sterlinas.

VIII

O fornecimento deverá começar no mez de janeiro de 1897 e ficar concluido em dezembro do mesmo anno.

IX

Os contractantes, para garantirem a execução do presente contracto, depositarão na Delegacia do Thesouro em Londres, si o contracto for lavrado na Euro: a ou na Thesouraria da Estrada, si for nesta Capital, no acto de sua assignatura, a quantia de cincoenta contos de réis (50:000\$) ou seu correspondente em ouro, para effektividade das multas em que incorrerem, sendo obrigados a integral-a todas as vezes que for desfalcada por tal motivo, podendo em qualquer tempo ser sub-

stituido esse deposito por apolices da divida publica, devidamente caucionadas; a caução dinheiro não vencerá juros.

X

Na falta do comprimento de qualquer das clausulas estipuladas e nos casos não previstos no presente contracto, que possam trazer prejuizos à Estrada, poderá a Directoria da mesma ou o representante do governo na Europa multar os contractantes de dous a vinte contos de réis (2:000\$ a 20:000\$) conforme a gravidade da falta.

XI

A suspensão do fornecimento por mais de um mez e a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito a directoria da estrada a rescindir o contracto, com perda da caução de que trata a clausula nona (IX) em favor dos cofres da estrada.

XII

Des actos da directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil só haverá recurso para o ministro e secretario de Estado dos negocios da industria, viação e obras publicas.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 14 de outubro de 1896. — O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

### Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

1<sup>a</sup> SECÇÃO

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados que José Ferreira de Moura requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhas fronteiros aos de sua propriedade, situados no Rio das Podras, freguezia de Jacarépaguá.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentar-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attendará, resolvendo-se como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 26 de setembro de 1896. — O chefe, Leal da Cunha.

AFERIÇÃO

De ordem do citado director de fazenda da Prefeitura do Districto Federal, previne-se aos interessados que o prazo para aferição e revista de pesos, medidas e balanças das casas commerciaes das freguezias de Santa Cruz, Jacarépaguá, Guaratiba, Campo Grande e Ilhas de Paquetá e Governador começou a 1 e termina a 31 do corrente, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no prazo indicado para satisfazer aquella exigencia da lei.

3<sup>a</sup> secção da Sub-directoria de Rendas, 3 de outubro de 1896. — Polo sub-director, Antonio Trovão, chefe.

### Directoria do Patrimonio

1<sup>a</sup> SECÇÃO

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Domingos Rabello & Comp. requereram titulo de aforamento dos terrenos de marinhas e accrescidos correspondentes aos de sua propriedade no porto de Inhaúma, medindo 22 metros pela estrada do porto de Inhaúma e 11 metros pela estrada do Bom Sucesso.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attendará, resolvendo-se como for de direito.

Primeira Secção da Directoria do Patrimonio, 13 de outubro de 1896. — O chefe, Leal da Cunha.

## Directoria Geral de Hygiene e Assistencia Publica

### EDITAL

De ordom do cidadão Dr. director-geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, até o dia 31 do corrente mez, se recebem propostas nesta secretaria para a concurrencia relativa ao serviço de conservação das carnes do gado abatido no matadouro de Santa Cruz, por meio de camaras de refrigeração, e de accordo com as seguintes bases:

- 1ª, sobre o processo de refrigeração;
- 2ª, sobre a quantidade da carne que poderá ser conservada;
- 3ª, sobre o custo da conservação;
- 4ª sobre a idoneidade dos concorrentes.

Os proponentes apresentarão suas propostas devidamente instruidas com os planos e projectos que convierem à boa comprehensão do processo, bem como declararão responsabilisar-se pelo bom exito.

Outrosim serão declarados nas propostas quaesquer onus ou vantagens que a municipalidade fizerem os concorrentes.

As propostas acompanharão um certificado de deposito feito na Recebedoria Municipal da quantia de dez contos de réis (10:000\$), que servirá como garantia da fiel execução do contracto e que revertirá para os cofres municipais, si o proponente escolhido não se promptificar a assignar o contracto.

No contracto se estabelecerá também a clausula de não poder ser elle transferido a terceiro, sem prévia autorisação da Prefeitura, ouvida a Directoria de Hygiene e Assistencia Publica.

As propostas serão abertas nesta secretaria no dia 31, ao meio-dia, em presença dos proponentes, ou de seus procuradores legalmente constituídos, e deverão ser escriptas em duplicata com tinta preta, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo o preço em algarismo e por extenso; assignadas pelos proponentes ou seus representantes, selladas com estampilhas da União e da Municipalidade, datadas do dia da apresentação e contendo a declaração de sujeitarem se ás condições estipuladas no contracto, bem como a perda da caução de 10:000\$, no caso de não comparecer a assignar o dentro do prazo marcado por publicação feita no *Diario Official*.

Secretaria da Directoria Geral de Hygiene e Assistencia Publica, 2 de outubro de 1896.  
—O secretario, Dr. Frederico Fróes.

## Instituto Commercial

No dia 21 do corrente, á 1 hora da tarde, encerrar-se-ha a inscripção dos candidatos ao concurso para provimento da cadeira de francez.

Nesse mesmo dia, ás 2 horas, reunir-se-ha a congregação deste instituto, conforme preceitua o art. 62 do regulamento em vigor.

Secretaria do Instituto Commercial, 14 de outubro de 1896. — Pelo secretario do Instituto, o amanuense José Pereira de Magalhães.

### EDITAES

De citação, com o prazo de dez dias, aos credores da massa fallida de Veiga, Martins & Blanco, para dizerem sobre a classificação de creditos junta aos respectivos autos, sob pena de lançamento.

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de dez dias virem, que, correndo por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive o processo da fallencia de Veiga, Martins & Blanco, ora por parte dos syndicos foi junta aos autos a classificação de creditos acompanhada da seguinte petição: Ex. Sr. Dr. Celso Guimarães. Os syndicos da fallencia de Veiga, Martins & Blanco, tendo procedido com a commissão fiscal na conformidade do art. 62 do decreto 917, de 24

de outubro de 1896, á classificação dos seus credores; apresentam-na a V. Ex. para que se digne de man-l-a juntar aos respectivos autos e annunciar por edital. C. E. Direito. Rio, 15 de outubro de 1896. O advogado R. de Souza Martins. Estavam devidamente inutilizadas duas estampilhas no valor de duzentos e vinte réis. Sobre o que proferi o seguinte despacho: Como requerem. Rio, 16 de outubro de 1896. *Celso Guimarães*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo theor do qual são citados os credores da massa fallida de Veiga, Martins & Blanco, para, no prazo de dez dias, que lhes serão assignados em audiencia deste juizo, dizerem sobre a classificação de creditos junta aos respectivos autos, sob pena de lançamento. Para constar e chegar a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual theor, que serão publicados e affixados na forma da lei, do cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 19 de outubro de 1896.—Eu Antonio Lopes Domingues, escrivão o subscrevi.—*Celso Aprigio Guimarães*.

### De praça

O Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz seccional do Districto Federal.

Faz saber a quantos o presente edital, com prazo de nove dias virem, que, no dia 29 do corrente, o porteiro dos auditorios trará a publico preço de venda e arrematação e entregará a quem mais der o maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move a Adelaide (menor) por seu tutor Libanio Antonio Candido da Silva, a terça parte do predio assobradado da rua Dr. Nabuco de Freitas n. 66, medindo de frente 5 m., 20 e de fundos 22 m., 60; sua formação é de pedra, cal e tijolo, com tres portas na frente com sacada e grade de ferro, de um lado quatro janelas com portadas de madeira, dividido em duas salas, duas alcovas, area, cosinha e dispensa e um quarto, todo assoalhado e forrado, menos a cosinha que é chão e telha vã. O terreno tem de frente 5 m., 20 e de fundos 37 m., 80, fechado na frente, latos e fundos com muro de pedra, cal e tijolo, tendo na frente portão com gradil de ferro, avaliada a terça parte em 3:33:433 e vai a praça para pagamento do imposto predial, cuja praça terá logar no dia acima designado, ás 12 horas da manhã no edificio do antigo Museu, ás portas do Tribunal do Jury, á rua da Constituição. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o imóvel a praça com intervallo de oito dias e com o abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá a terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10%, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permitida a acção de nulidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, capitulo 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9.885, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 19 de outubro de 1896. E eu, José Noltenio Tolentino Alvares, escrivão, o subscrevi. — *Henrique Vaz Pinto Coelho*.

### 3ª Pretoria

O Dr. Eneas Galvão, juiz da 3ª pretoria do Districto Federal etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que, por parte de Ismenia dos Santos, empresaria theatral e artista nacional, me foi dirigida a petição do theor seguinte: — Illm. o Exm. Sr. Dr. juiz da 3ª pretoria. — Ismenia dos Santos, em-

presaria e artista nacional, tendo depositado no Thesouro Federal a importancia de 30:4\$, como prova com o incluso conhecimento, para premunir-se contra futuras e gratuitas accusações, vem requerer que V. Ex. mande publicar editaes, chamando a juizo quem se julgar com direito de contestar o da posse legitima que á supplicante assiste, da peça «As Mações de Ouro», para, no prazo de 30 dias, a correr de hoje, provar os direitos que tiver sobre a predita peça, sob pena de ser levantado pela supplicante o alludido deposito, reconhecido o exclusivo direito da supplicante sobre a peça em questão. Pede deferimento. Espere receber mercê. Capital Federal, 9 de outubro de 1896.— *Ismenia dos Santos Augusta Gold-Schmidt*. Estava competentemente sellada com duas estampilhas no valor de 220 réis e legalmente inutilizadas. Nada mais se continha em a dita petição, na qual proferi o seguinte despacho—Sim. Rio, nove de outubro de mil oito centos noventa e seis. *E Galvão*. — E mais se não continha em o dito despacho, em cumprimento do qual o respectivo escrivão fez passar o presente edital, pelo qual e seu theor, chamo a quem se julgar com direito á peça denominada «As Mações de Ouro» que está sendo actualmente representada no Theatro Sant' Anna, desta Capital, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação do presente, vir a este juizo para contestar o direito que sobre a mesma peça tem a referida empresaria theatral Ismenia dos Santos, e não o fazendo dentro do referido prazo será levantada pela mesma empresaria a quantia de trezentos mil réis, que depositou na Recebedoria do Thesouro desta Capital. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital e mais outro de igual theor affin de que seja publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos quatorze de outubro de mil oitocentos noventa e seis.—O escrivão, *José Balduino de Albuquerque*.

### 6ª Pretoria

De citação e no o prazo de 20 dias

O Dr. Diogo José de Andrade Machado, juiz da 6ª pretoria do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem conhecimento, que, correndo por este juizo um processo crime em que é autora a justiça e réo João Pacheco de Me-deiros, pelo delicto previsto no art. 303, do Codigo Penal, acontece que não é possível ser intimado o réo para se ver julgar em sessão da Junta Correccional, pelo facto de se ter auzentado para logar incerto e não sabido, pelo que o cito e chamo pelo presente a comparecer neste juizo, durante o prazo de 20 dias, affin de assistir ao seu julgamento, sob pena de não comparecendo e fim'o o dito prazo, ser julgado a sua revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente do dito réo, mandei passar o presente que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 17 de outubro de 1896. E eu, Pedro Rodrigues Silva, escrivão, o subscrevi.—*Diogo José de Andrade Machado*.

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Diogo José de Andrade Machado, juiz da 6ª pretoria do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que, correndo por este juizo um processo crime em que é autora a justiça e réo Manuel Rodrigues de Magalhães, incurso no art. 306 do Codigo Penal, acontece que não foi encontrado o dito réo para ser intimado para os termos preparatorios e julgamento final do seu processo, pelo facto de se ter auzentado para logar incerto e não sabido e nessa conformidade o cito e chamo pelo presente a comparecer neste juizo, durante o prazo de 20 dias, affin de se ver processar e julgar por aquelle delicto, sob pena de, esgotado o dito prazo, ser processado e julgado a sua revelia. E para que chegue ao conhe-



cimento de tolos e especialmente do dito réo, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicarlo no *Diario Official*. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1896.—Eu, Peiro Rodrigues Silva, escrivão, o subscrevi. — *Diogo José de Andrade Machado*.

## PARTE COMMERCIAL

### Camara syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

#### CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praça.	90 d/v	A' vista
Sobre Londres .....	8 15/32	8 5/16
Sobre Paris .....	1\$122	1\$143
Sobre Hamburgo.....	1\$392	1\$426
Sobre Italia.....	—	1\$100
Sobre Portugal.....	—	491 %
Sobre Nova York.....	—	5\$992

A Bolsa não funcionou.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1896.—*João Jacome de Campos*, syndico.

## SOCIEDADES ANONYMAS

### Sociedade em commandita por acções José Antonio de Araujo Filgueiras & Comp.

Srs. accionistas—Obedecendo as disposições da lei, venho apresentar o parecer do conselho fiscal e o balanço do anno proximo passado.

Bem devem comprehender as difficuldades que na qualidade de gerente tenho encontrado, á vista da difficil crise que se atravessa. Ainda assim, tenho procurado conjurar esta crise com a actividade que posso dispor e, é forçoso confessar, a fabrica tem proluído regularmente e o movimento das transacções tem sido apreciavel. Embora não apresento um balanço prospero, por virtude dos atrazos que encontrei, no entretanto, mostro que o futuro sorá de segura prosperidade.

Eis, Srs. accionistas, o que me cumpre scientificar.

Cumpre tambem a esta assembléa eleger o conselho fiscal que tem de funcionar no corrente anno.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1896.—*Joaquim Luiz dos Santos Lobo*, gerente.

Srs. accionistas da Sociedade em commandita por acções José Antonio de Araujo Filgueiras & Comp.—O conselho fiscal, em cumprimento da lei e dos estatutos da sociedade, vem dar parecer sobre as contas do ultimo anno social, findo em 31 de dezembro proximo passado.

Tendo examinado o balanço que vos é apresentado e confrontado suas verbas com as do original nos livros da sociedade, acho-o conforme e certo, bem assim as contas até aquella data; pelo que é de parecer e vos propõe que sejam approvadas as ditas contas encerradas em 31 de dezembro de 1895, bem como to los os actos administrativos da digna gerencia até aquella data.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1896.—*Henrique Dunham*.—*Augusto Alexandre dos Santos*.

#### BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1895

Activo	
Edificio da fabrica.....	100:961\$000
Porto da Piedade.....	29:450\$613
Açules.....	60:257\$200
Animaes.....	8:800\$700
Trem rodante.....	5:413\$750
Armação e utensilios.....	2:722\$090
Lettras a receber.....	6:792\$970
Machinas.....	717:577\$726
Immoveis em Santo Aloixo.	121:788\$460
Caixa.....	3:318\$867
Manufacturas.....	162:880\$570
Lucros e perdas.....	228:402\$824
Devedores geraes.....	38:589\$570

1,486:962\$070

Passivo	
Capital.....	600:000\$000
Debentures.....	216:000\$007
Lettras a pagar.....	212:000\$530
Diversas contas.....	432:673\$175
Credores, por conta de livro	26:288\$295
	1.486:962\$070

## PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.132 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para—Aperfeçoamentos em fornos para fabricação de cimento. Invenção de José Francisco de Navarro, morador em Nova-York (Estados-Unidos da America do Norte).*

Refere-se particularmente a invenção á producção de cimento de Portland, e tem por objecto fornecer um forno em que a materia crua em estado de pó se queime rapidamente e de modo uniforme.

Outro objecto da invenção é fornecer um mecanismo pelo qual carvão de pedra, carvão betuminoso, por exemplo, se reduz ao estado de pó impalpavel e se injecta no forno, onde se queima para produzir o calor necessario.

Para conseguir esses fins, emprego um forno em fórma de cylindro rotativo pelo qual se faz passar a materia, e um pulverizador que reduz o combustivel ou carvão de pedra ao estado de pó muito fino, antes de se injectar o mesmo combustivel no forno.

Nos desenhos annexos, que fazem parte do presente memorial, os mesmos algarismos de referencia indicam partes correspondentes em tolas as figuras.

A fig. 1 representa uma elevação lateral em secção parcial de um forno construido segundo o principio de minha invenção; e a fig. 2, uma secção pela linha 2—2 da fig. 1.

A fig. 3 é uma secção longitudinal do meu pulverizador; e a fig. 4, uma secção transversal do mesmo.

Referindo-me ao primeiro desenho, 1 é o forno em fórma de cylindro, gyrando uma de suas extremidades na caixa 2, dotada de uma camara 3, em que se descarrega o cylindro, o qual está completamente aberto nessa extremidade. A extremidade opposta do cylindro 1 gyra na caixa 4, em que se acha disposta uma camara para residuos 5, dotada de orificios 6 e 7, fechados por meio de portas, pelas quaes se póde limpar a mesma camara.

O cylindro 1 se acha inclinado para baixo na direcção de sua extremidade de descarga, de modo que a materia trata a circular nelle pelo effeito de seu proprio peso. No interior do cylindro existe um certo numero de azas longitudinaes 8, que servem para dividir o cimento em secções.

Na extremidade de traz do forno, acha-se uma moega 9, destinada á introducção da materia crua. A extremidade inferior dessa moega abre em um tubo 10, em que existe um parafuso sem fim 11. O tubo 10 se descarrega em um tubo maior 12, dotado de outro parafuso sem fim 13, e que se descarrega em um plano inclinado 14, que conduz, por um orificio, a extremidade de entrada do cylindro 1.

A camara de descarga 3 tem um orificio de sahida que dá em um cylindro tubular rotativo de esfriamento 15, o qual é de diametro consiervavelmente menor que o cylindro ou forno 1.

Durante a operação de tratamento do cimento, os cylindros 1 e 15 se mantem em estado constante de rotaçáo.

Na disposiçáo representada no desenho, o cylindro 1, é, para este fim, dotado perto de sua parte central, de um anel dentado 16, que engrena com um rolete 17, em cujo eixo, se acha fixada uma roda 18, engrenando em um parafuso sem fim 19, situado no eixo

de uma pulia 20, que recebe o movimento de uma fonte de energia qualquer, uma machina de vapor, por exemplo.

Em pontos convenientes, o cylindro 1 descansa sobre roldanas 21 e 22, supportadas por cadeiras montadas sobre os trilhos 23.

Os eixos do rodete 17 e da roda 18 assentam em outra cadeira, igualmente montada sobre os mesmos trilhos 23.

O cylindro de esfriamento 15 é dotado em sua parte central de um anel dentado, que engrena com um rodete 25, em cujo eixo existe uma roda 26, que engrena em um parafuso sem fim 27, situado no eixo da pulia 28.

Esse cylindro de esfriamento se acha igualmente supportado, perto de suas extremidades, sobre as roldanas 29 e 30.

Uma correia 31, liga a pulia 20 a uma pulia 32, no eixo da qual existe outra pulia, que uma correia 33 põe em comunicação com a pulia 28.

Por conseguinte, os cylindros 1 e 15 resolvem juntamente.

Os parafusos de alimentaçáo 11 e 15 recebem tambem seu movimento da roda 20.

Na disposiçáo representada uma correia 34 passa sobre uma pulia 35, no eixo da qual existe outra pulia que uma correia 36 põe em comunicação com uma pulia situada no eixo de uma engrenagem conica 37, que engrena com outra engrenagem conica 38, situada no eixo 39, do parafuso sem fim 13.

A extremidade opposta do eixo 39 é dotada de uma roda ligada por uma correia a uma roda existente no eixo 40 do parafuso sem fim 11.

Passo agora a descrever o mecanismo que uso de preferencia para reduzir o carvão de pedra ao estado de pó, e que se acha representado nas figuras 3 e 4.

Nestas figuras, 41 é um cylindro dotado interiormente de um certo numero de flanges annulares, formando camaras 42, 43, 44 e 45.

Não limito, porém, minha invenção ao numero de camaras indicado.

O cylindro 41 se acha montado sobre uma placa 46, de uma extremidade da qual se eleva perpendicularmente uma cadeira, dotada de um mancal 47 no qual trabalha um eixo 48, que se entende longitudinalmente pelo centro do cylindro; a extremidade opposta do mesmo eixo 48, trabalha em um mancal 49, de cadeira presa á placa 46.

Uma extremidade do cylindro 49 tem um orificio que dá em um plano inclinado 50, o qual recebe o carvão de uma moega 51.

Na parte inferior desta moega acha-se um parafuso de alimentaçáo, posto em rotaçáo de qualquer modo conveniente e destinado a impellir o carvão proveniente da moega em um plano inclinado 50, de onde cahe primeiro na camara 42.

O eixo 48 tem um suporte que atravessa a parede do plano inclinado 50, e outro suporte que atravessa a parede da extremidade opposta do cylindro 41.

Do eixo 43, prolongam-se radialmente, penetrando em cada camara do cylindro, braços 52, em cujas extremidades exteriores acham-se fixadas pás 54.

As pás da camara 45, a qual se póde chamar a camara de sahida, são recurvadas de modo que a formar um angulo com suas bordas interiores, como se vê em 55, para o fim que explicará a diante.

Um cano 56 conduz da camara 45 ao forno ou cylindro 1, como representa a figura 1.

Communica-se um movimento de rotaçáo ao eixo 48 de qualquer modo conveniente; na disposiçáo indicada, este eixo é dotado de uma pulia motora 57.

Para impedir a deterioraçáo do interior do cylindro 41, que deve ser perfeitamente liso, forra-se com chapas de ferro ou de aço, mantidas em posição por qualquer meio. E' preferivel que o mesmo cylindro seja composto de duas secções longitudinaes articuladas de um lado, e dotadas, no lado opposto, de um mecanismo de fecho conveniente, como se vê na figura 4.

Na extremidade de alimentaçáo do cylindro 41, sua parede é dotada de um orificio 59, regulado por uma valvula, e pelo qual se



pode admittir, á vontade, uma alimentação suplementar de ar, que atravessa o cylindro com a mat'ria pulverizada, além do ar introduzido pela moega, circulando es-a materia no cylindro 41 tanto mais rapidamente quanto maior for o volume daquelle fluido.

Na extremidade opposta, ou extremidade de descarga do cylindro, a parede extrema é dotada de outro orificio 60, igualmente regulado por uma valvula e pelo qual se póe admittir ar na camara de sahida 45. O ar admittido pelo orificio 60 não passa pelo cylindro 41; opera, na camara de sahida, como uma contra-corrente que diminue a força e o volume do ar que circula no mesmo cylindro, e, por conseguinte, faz com que a materia para pulverisar fique mais tempo sob a acção dos ventiladores, chegando a um gráo de divisão mais perfeito.

O carvão de pedra, doitado na moega 51, cabe na camara 42, em que a rotação rápida dos ventiladores obriga as particulas do combustivel, pola acção da força centrifuga, a estregarem uma contra outra, o que reduz o carvão a um estado mais dividido. Assim que essas particulas se acham bastante finas para serem levadas pela corrente de ar creada, ficam impellidas na camara proxima 43, onde pelo mesmo processo, se reduzem ainda, passando depois na camara 44, e finalmente na camara de sahida 45, onde uma contra-corrente do ar, introduzida pelo orificio 60 e aspirada pelas partes angulares 55 dos ventiladores, retém o carvão até se achar convertido em pó impalpavel. Este combustivel assim reduzido se impelle pelo cano 56 no forno ou cylindro 1, em que se accende por qualquer meio conveniente, como por exemplo, um fogo de lenha previamente preparado na extremidade de descarga do mesmo cylindro.

Nesse estado de divisão, o carvão de pedra produz um calor intenso no forno, escapando-se os productos da combustão pela chaminé 61.

A' proporção que o pó de carvão se descarrega ou queima no cylindro, o cimento circula pelo mesmo em direcção opposta. Na occasião de se introduzir a materia crua do cimento no cylindro 1, póe-se humedecer por meio de jactos de agua ou vapor, afim de impedir que suas particulas mais leves sejam arrastadas pela corrente de ar na camara de residuos. O cylindro em que o calor augmenta de cima para baixo, resolve-se lentamente, avançando pouco a pouco a materia até sua extremidade de descarga. Ao penetrar no forno, esta materia perde, em primeiro logar, sua agua de combinação, e depois se desprende o acido carbonico. A acção do calor branco existente na extremidade inferior do forno completa a desagregação da materia, a qual, immediatamente depois, cabe no cylindro de esfriamento 15, que a conduz a um recipiente conveniente.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º Um forno para cimento, comprehendendo um cylindro rotativo, pelo qual se faz circular o cimento para tratar, e um mecanismo para descarregar carvão de pedra em estado de pó fino na extremidade de descarga do mesmo cylindro, onde queima-se o carvão; substancialmente como se descreveu acima.

2.º Um forno para cimento, comprehendendo um cylindro rotativo inclinado para baixo na direcção de sua extremidade de descarga; azas longitudinaes dispostas no cylindro, e um pulverizador para carvão de pedra, descarregando-se na extremidade de descarga do mesmo cylindro, consistindo esse pulverizador em um cylindro tendo uma série de camaras e pás dispostas de modo a revolverem nessas camaras; substancialmente como se descreveu acima.

3.º Um forno para cimento, comprehendendo um cylindro rotativo inclinado para baixo na direcção de sua extremidade de descarga; um cylindro de esfriamento rotativo em que descarrega o primeiro cylindro; uma moega para a materia crua; um parafuso de transporte que conduz a mesma materia da moega ao forno; um pulverisa-

dor para carvão de pedra, dotado de um cano de descarga que conduz á extremidade de descarga do forno, consistindo esse pulverizador em um cylindro dotado em suas extremidades oppostas de orificios de entrada do ar, regulados por uma valvula e sendo o mesmo cylindro dividido em camaras; um eixo rotativo que se estende centralmente pelo mesmo cylindro; braços que se projectam radialmente des-e eixo em cada uma das camaras; pás supportadas por esses braços; um alimentador para conduzir o carvão de pedra ao pulverizador, e um mecanismo para comunicar um movimento de rotação ao eixo e ás pás mencionadas; substancialmente como se descreveu acima.

4.º Um forno para tratar cimento de Portland, em que o cimento em tratamento se faz circular e se descarrega em uma direcção, e o carvão de pedra, em estado de fina divisão e accesso, se descarrega na direcção opposta; substancialmente como se descreveu acima e representam os desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1896. — Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 2.133—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil para «Apparelho despertador aperfeiçoado.» Invenção de Antonio Rodrigues de Barros e Alvaro da Cunha Bastos, residentes em Piracicaba (Estado de S. Paulo).

O objecto da invenção é um aparelho por meio do qual, uma vela e uma lampada de espirito de vinho destinada a aquecer café ou qualquer bebida são simultaneamente accesas no momento em que principia a tinar a campainha de um despertador fazendo parte do aparelho.

Nos desenhos annexos a fig. 1 é uma vista em elevação do conjunto das peças que constituem o aparelho, a fig. 2 uma vista em plano do mesmo, e as figs. 3, 4, 5, 6, 7, vistas de detalhes.

O aparelho é constituído por um despertador A, uma lampada B, um castiçal com sua vela C e um mecanismo D, destinado a inflamar os phosphoros que accendem a vela e a lampada.

Referindo-nos ao mecanismo D, 1 é uma haste vertical corredia de gancho 2, guiada em travessas 3 e 4 ligando os lados 5 e 6 formando a armação. A haste 1 é dotada de um garfo 7, e de um braço 8 projectando-se lateralmente por fóra do lado 5 pelo rasgo 9; esse braço traz tam em um garfo 10. Nos garfos 8 e 10, são respectivamente articuladas duas peças 11 e 12 ou porta-phosphoros, dotados de furcos 13 e 14 nos quaes se póe enfiar e prender em posição conveniente phosphoros 15 e 16 por meio de parafusos 17 e 18. Os porta-phosphoros correspondem respectivamente com roldanas 19 e 20, supportes inclinados ou porta-estojos 21 e 22 destinados a receberem, cada um, um estojo de caixa de phosphoros 23.

A haste 1 tem um resalto 24 descansando, quando ella se acha na sua posição levantada sobre a extremidade 25' da alavanca 25 oscilante sobre o pino 26, a qual tem na sua outra extremidade 25" um alvado 27 dotado de uma palheta 28 articulada por um pino 29 e obrigada contra a face inferior do alvado por uma mola 30. A palheta é destinada a prender-se entre dentes de uma das rodas 31 do despertador A. A extremidade 25" da alavanca 25 é ligada por uma corrente 35 á extremidade 33' da alavanca 33 oscilante sobre o pino 34. A outra extremidade da alavanca 33 está achatada em forma de tecla 36.

Em frente ao suporte 23 se colloca um pedaço de velas 37 em um castiçal 38, sustentado por uma mola 39 presa em uma bainha 40, mantida em altura conveniente, por meio do suporte 41, pelo parafuso e cepo 42.

Na direcção do suporte 21 está collocada a lampada B da qual o descanso 44, mantido por escapulas 45 e 46, póe receber uma mactina de óleo 47 ou qualquer outro utensilio apropriado.

O despertador A, a armação pelos seus lados 5 e 6, o pedestal 48 da lampada e o sup-

porte do castiçal são fixados em logares convenientes sobre uma taboa 49 servindo de de base. Essa taboa póe se fixar no interior de uma caixa, tornando-se assim o aparelho portatil.

Quando o machinismo está armado, prompto a funcionar, as peças moveidas estão na posição indicada em traços cheios, isto é, a haste corredia assim como os porta-phosphoros, mantidos na posição a mais elevada, por meio de resalto descansando sobre a extremidade 25' da alavanca 25, cuja palheta da outra extremidade está presa entre dentes de roda 31 a qual estando parada, conserva suspenso o braço correspondente da alavanca 25; revolvendo, porém, esta roda, tina a campainha, e o braço 25" impellido para baixo pela roda 31 afasta a extremidade 25' da alavanca do resalto 24, determinando assim a queda da haste corredia e dos porta-phosphoros, que graças a este movimento e ás roldanas correspondentes fazem as extremidades dos phosphoros percorrer as trajectorias 51 e 52 esfregando-se durante esse percurso sobre a composição dos estojos, inflammando-se assim e accendendo a lampada e a vela, ficando a occupar as peças moveidas, posições indicadas em traços mixtos até serem armadas para uma nova funcção, o que se opera do modo seguinte:

Substituem-se os phosphoros queimados por novos, dá-se corda ao despertador, suspende-se a haste corredia e os porta-phosphoros, pelo gancho 2 e ao mesmo tempo calca-se a tecla 36 para suspender, por meio da corrente 31, a extremidade 25" da alavanca 25, de modo a prender a palheta articulada 28 entre dentes da roda 31, apresentando-se assim a outra extremidade 25' para sustentar a haste corredia na sua posição superior por meio do resalto 24.

O porta-estojo é movido para permittir a collocação do estojo, o outro 22 é fixo na chapa 53 sustentando a roldana 20. Cada porta-estojo é dotado de um beico virado 54, destinado a manter o estojo em posição certa e de uma mola 55, sobre a qual descansa a face interior do lado superior do estojo, obtendo-se assim a elasticidade necessaria ao estojo, para evitar que se quebrem os phosphoros quando se esfreguem sobre a composição.

Um estribo 56 limita o curso do porta-phosphoros 11 determinando-lhe a posição certa para accender a lampada.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em um «Apparelho despertador aperfeiçoado»:

1.º, o conjunto formado por um despertador, uma lampada, um castiçal com a respectiva vela e um mecanismo accionado pelo despertador, quando principia a tinar, para accender a vela e a lampada, por meio de phosphoros inflammandos pela fricção sobre estojos de gavetas de phosphoros levando a composição usual;

2.º, no mecanismo, da reivindicação acima, uma haste corredia em uma armação, sustentando porta-phosphoros articulados em garfos formando corpo com a haste; porta-phosphoros combinados com roldanas de modo que as pontas (levando a composição) dos phosphoros seguros nos ditos porta-phosphoros, percorram, quando corre para baixo a haste corredia, trajectorias durante o percurso das quaes esses phosphoros entram em contacto com as faces dos estojos, se esfreguem na composição, inflammando-se e accendendo em seguida a lampada e a vela;

3.º, a combinação de uma alavanca com a haste corredia e com o despertador, tendo por fim sustentar levantada a haste (o armado o mecanismo) ou solta-la, em occasião propria, por meio do movimento gyrotorio de uma das rodas do despertador, afim de pôr o mecanismo a funcionar;

4.º, alavancas combinadas com o fim de armar o mecanismo, depois de ter este funcionado, para operar uma nova funcção;

5.º, porta-estojos, com guias e molas, recebendo estojos de caixas de phosphoros proprios para inflamar os phosphoros empre-

pados; castiçal ajustavel sustentado por mola; esribo para limitar o movimento do porta-phosphoros correspondentes á lampada-palheta articulada permittindo á extremidade da alavanca de desengate de se prender entre dentes de uma roda conveniente do despertador, para actuar o mecanismo;

Tudo como acima substancialmente descrito e representado nos desenhos annexos para os fins indicados.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1896. — Como procuradores, *Jules Géraud & Leclerc.*

N. 2.137 — Memorial descriptivo que acompanha um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Um melhoramento introduzido no descascador de café denominado «Descascador Teixeira» privilegiado pela patente n. 1.607. Invenção do Dr. Alvaro Carlos de Arruda Botelho, residente em S. Paulo.

O melhoramento de que se trata consiste não só no dispositivo, modificações e modo de fabricação de diversos órgãos do «descascador Teixeira», como também na adopção de outras peças e órgãos já por mim privilegiados pela patente n. 1.797, como se passa a descrever.

O cylindro rotativo do descascador Teixeira fabrico em diversas peças com o fim de obter da fundição de ferro endurecido os dentes e outras saliencias que o guarnecem e estão sujeitas a gasto mais prompto, e com o fim não só de dispensar nas fazendas todo serviço de ajustagem, como também de facilitar a substituição das peças usadas.

Como se vê nas figuras 1, 2 e 3 do desenho annexo, conservo a mesma forma do cylindro melhorado; apenas substituindo os dentes alternados em mosaico por dentes continuos em reguas ou filas parallelas para obter um trabalho de descascamento mais uniforme e livre de quebramento do café; baixando convenientemente as hlices das fices planas cuja superficie também tomou uma pequena convexidade, consigo diminuir a marcha longitudinal do café e a sua accumulção no movimento rotativo que recebe do cylindro; addiciono a esse cylindro, na extremidade que recebe o café da moega, uma parte cylindrica toda dentada idêntica a parte cylindrica do meu descascador «S. Paulo», privilegiado pela patente n. 1.797, tendo por fim operar vis-a-vis da chapa dentada J, também tirada do descascador S. Paulo, de modo que o café levado entre os dentes do cylindro e o dessa chapa, cujos côrtes e saliencias ficam voltadas em sentido opposto, soffre forçosamente o descascamento completo ou quasi completo conforme a maior ou menor distancia que se deixe entre essas duas peças.

A figura 1 representa um côrte longitudinal do descascador Teixeira; a figura 2 uma secção transversal, segundo a linha AB, CD.

A figura 3 representa uma vista em plano da machina, sem a coberta.

Nestas tres vistas o cylindro dentado é representado por *a*, e os dentes são figurados por *b*.

Nas figuras 5 e 6 esses dentes são figurados em maior escala.

Em *b* e *c* temos dous perfis desses dentes, podendo essas formas ser applicadas indistinctamente ou mesmo com qualquer outro perfil que se queira, contanto que o côrte dos dentes em *d* seja agudo e que o angulo em *a* seja igual ou melhor inferior a 90°.

Para facilitar o assentamento do cylindro dentado assim como para as outras peças do cylindro do descascador, o fundo *e* aperta-se sobre o cylindro dentado e é fixado no eixo pela arruella *f*; o cylindro é assentado do outro lado sobre a corôa *g* do mesmo modo que as outras peças do cylindro todo, e o conjuncto é apertado solidamente sobre o eixo pelo fundo *h* e pela porca *i*, fazendo um só corpo.

Quando uma peça está gasta ou estragada a sua substituição torna-se de grande facilidade, porque despertando-se a porca *i* todas as peças do cylindro ficam soltas.

A chapa dentada movel está representada nas figuras 1 e 2 pela letra J.

Essa chapa guarnecida de dentes em sentido contrario aos do cylindro pôde-se approximar á vontade do cylindro pela manobra dos volantes *k*, que tem ao mesmo tempo a função de porca e contra-porca para assegurar a permanencia da gradação e, pois, da distancia que deve melear entre o cylindro *d* e a chapa *j*.

A mola *l* tem por fim approximar a chapa *j* do cylindro e ao mesmo tempo, s' um corpo duro, pedra ou ferro, entrar na machina com o café, a mola deixa a chapa sublevar-se evitando assim uma quebra de peça ou entorço.

As observações que foram feitas sobre os perfis dos dentes do cylindro pôdem ser também inteiramente applicaveis para os dentes da chapa movel, acrescentando-se apenas que esta chapa pôde ter em vez de dentes agudos, só saliencias ou asperezas conforme a qualidade do café quanto ao estado de sua casca.

O deposito da chapa movel é desenhado em maior escala na fig. 4 para melhor comprehensão do seu funcionamento e do papel que ella desempenha.

Na chapa *j* são praticadas as cavidades *m*, *n* com o fim de obter intervallos no trabalho do côrte de casca do café de modo a evitar o arrastamento continuo do grão de café, dividindo a operação em tempos distinctos.

O café, entrando na machina pela moega *o*, e a rotação do cylindro sendo no sentido da flecha P, o café recebe o primeiro trabalho dos dentes *g*.

Depois, tendo passado pelo espaço de folga *m*, o café recebe o trabalho dos dentes *r* que são mais approximados do cylindro do que os dentes *g*; em seguida o café recebe o trabalho dos dentes *s* que são ainda mais approximados do cylindro, — de maneira que com esses espaços de folga e essas ordens de dentes em maior ou menor numero faz-se o café soffrer um descascamento mais ou menos completo como se queira — sem perigo de quebrar suas castanhas, approximando-se ou afastando-se á vontade a chapa movel do cylindro.

Essa chapa é representada separadamente e de perfil na fig. 7, e em plano vista do lado dos dentes na fig. 9. Os dentes pôdem ser dispostos em mosaicos ou em tiras transversaes *u*, fig. 8.

No perfil da fig. 7 os chanfros *m* e *n* são lisos, mas esses chanfros pôdem ser inteiramente guarnecidos de dentes em mosaico ou em tiras segundo a fig. 10.

Em alguns casos a chapa movel pôde ser inteiramente de uma curva unica como ella é representada na fig. 11.

Neste caso ella pôde ser inteiramente ou parcialmente guarnecida de dentes em tiras ou em mosaico como se vê na fig. 12.

Em certos casos de qualidade de café particular esses dentes podem ser obliquos sobre o eixo da chapa, podendo cobrir em parte ou no todo a superficie das chapas e ser em tiras ou dispostos em mosaico, figs. 13 ou 14.

Neste caso particular que acabamos de considerar, o cylindro *as* que nas figs. 1, 2, 3 tem os dentes parallellos, as geratrizes do cylindro terão os dentes em uma posição mais ou menos helicoidal em tiras, figs. 16 e 17, e mosaicos segundo a posição helicoidal, figuras 18 e 19.

Nas figs. 1, 2 e 3 os dentes do cylindro dispostos em tiras parallelas a geratriz podem ser também dispostos em mosaico, as linhas de côrte sendo sempre cada uma parallelas á geratriz.

Na planta annexa a este memorial está indicada somente uma chapa movel na parte superior da machina; pôde-se, porém, pôr mais outras chapas semelhantes para obter um trabalho mais completo.

As chapas moveis e dentadas não tem naturalmente posição obrigada para dar um bom trabalho, assim como também pôde-se ter uma ou mais chapas absolutamente fixas sem o movimento de approximação pelos volantes *g*, sendo ellas postas a uma distancia

convenientemente determinada em relação ao cylindro dentado, e neste caso a approximação ou afastamento se faz movendo o cylindro ou a sua tampa lateralmente.

As peças do cylindro pôdem ser soltas, á vontade com o dispositivo indicado na fig. 1. Também para approximar a parte conica *y* do cylindro e barra dentada *z* empregamos um mecanismo representado na fig. 15. O eixo do descascador é representado por *a*, a peça *b*, não tem o movimento de rotação do eixo mas envolve a extremidade deste eixo e fica relativamente solidaria com elle. Por meio do resalto *c*, aquella peça *b*, tem um movimento de transladação longitudinal pela manobra do volante *d*. Por este meio temos a maior ou menor approximação do cone *y* com a barra dentada *z*. Esse mecanismo que permite o movimento de transladação longitudinal do cylindro interno pôde ser supprimido e substituido pelo mecanismo indicado na fig. 20. Com a manobra dos volantes *f*, os mancaes *g*, podem ter um movimento de transladação sobre os seus respectivos assentos e deste modo o cylindro inteiro pode-se approximar ou se afastar das barras dentadas *e*, e *z*. Também adoptamos em seguida ao tecido metallico que tem por fim dar passagem á poeira e casquinhas aspiradas pelo aspirador, uma chapa vazadeira *v* que garante o fundo da machina e envolve o cylindro em parte, e outra chapa vazadeira conica *w*, que envolve em baixo da machina a extremidade conica do cylindro. Essas duas chapas vazadeiras pôdem ser construidas de ferro batido e laminado ou de aço, ou de barras de ferro ou de aço postas no fundo do cylindro com um intervallo sufficiente para deixar vazar o café descascado.

Também podem essas vazadeiras ser tiradas da fundição com as fendas apropriadas para a passagem do café desembaraçado das cascas; fendas essas rectangulares tendo o lado maior em um plano perpendicular ao eixo do cylindro ou dirigido parallelamente ás geratrizes do cylindro e do cone. O café que se acha descascado e vai pelas chapas vai alliviando a machina e o que ainda conserva as cascas, caminha para parte conica onde se descasca o sahe pelas vazadeiras conicas ou pela gaveta-registro ou pela extremidade aberta da caixa do cylindro juntando-se todo na boca de descarga.

Em resumo, revindico como pontos e caracteres constitutivos do meu melhoramento no «Descascador Teixeira»:

1. a adpção no cylindro desse descascador de uma parte também cylindrica provida de dentes parallellos ás geratrizes do mesmo cylindro ou obliquos a essas geratrizes, em tiras continuas ou mosaicos, — órgão esse adoptado no descascador S. Paulo privilegiado pela patente 1.797;

2. a adopção de uma ou mais chapas dentadas em posição de desenvolvante do circulo desse cylindro tendo a sua gradação pelos volantes e mola descriptos, quando movel, ou pela transladação do cylindro ou da capa deste, quando fixas; e tendo os seus dentes ou simples saliencias e asperezas (no caso de café especial), voltadas em sentido opposto aos dentes do cylindro, — chapas essas, também adoptadas no descascador «S. Paulo» acima indicado;

3. o systema de fabricar em peças separadas e de forma e fundição especiaes as peças do cylindro;

4. o novo meio de graduar a parte conica do cylindro como se acha descripto e o meio de approximar ou afastar lateralmente o cylindro todo em relação á caixa cylindro-conica, — pelo recurso dos mancaes — como se acha privilegiado pela patente n. 1.170, e a adopção das vazadeiras de café também reivindicadas nas duas patentes n. 1.170 e 1.797;

5. a modificação dos dentes do cylindro e das barras dentadas da caixa assim como da forma das faces chatas do mesmo cylindro; tudo de conformidade com a descripção supra.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1896. — Como procuradores, *Jules Géraud & Leclerc.*